



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.000801/2020-26

1. OBJETO

1.1. Trata-se de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA objetivando reformas, ampliações e construções novas para atender às necessidades de reestruturação física dos Hospitais Universitários Federais, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), de acordo com especificações, anexos, encartes e instruções complementares previstas no edital de licitação e termo de referência.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens a serem contratados são mostrados no Quadro 1. Nele são apresentadas as áreas máximas de projeto para cada ITEM de cada LOTE.

Quadro 1: Lista de projetos a contratar segregado por item e lotes

LOTE 1 – REGIÃO SUL			
Item	CATSER	Serviço	Quantidade (m²)
1	22225	Levantamento cadastral e planialtimétrico georreferenciado do terreno	235.335
2	78	Levantamento físico arquitetônico de edificação	189.337
3	22225	Projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP)	182.689
4	22225	Projeto de reestruturação das instalações elétricas de média e baixa tensão	189.337
5	22225	Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - PDA	72.606
6	22225	Projeto de adequação à acessibilidade interna e externa	235.335
7	17086	Projeto de Comunicação Visual interna e externa	235.335
8	78	Projeto de arquitetura	55.867
9	22225	Projeto de fundação	55.867
10	22225	Projeto estrutural	55.867
11	22225	Projeto de instalações hidráulicas	55.867
12	22225	Projeto de instalações sanitárias	55.867
13	22225	Projeto de instalações de águas pluviais	55.867
14	22225	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	55.867
15	22225	Projeto de sonorização	55.867
16	22225	Projeto de instalações de telecomunicações, cabeamento estruturado e automação (instalações telefônicas, tecnologia informação, CFTV)	55.867
17	22225	Projeto de sinalização de enfermagem	55.867
18	22225	Projetos de instalações de vapor e água quente	55.867
19	22225	Projeto de instalações prediais de gás canalizado (GLP)	55.867
20	22225	Projeto de gases medicinais e vácuo	55.867
21	22225	Projetos de condicionamento de ar e ventilação	55.867
22	22225	Projeto de condicionamento acústico	55.867
23	22225	Projeto de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação	162.729
24	22225	Orçamento avulso	55.867
SOMA			2.396.581
LOTE 2 – REGIÃO SUDESTE			
Item	CATSER	Serviço	Quantidade (m²)
25	22225	Levantamento cadastral e planialtimétrico georreferenciado do terreno	458.772
26	78	Levantamento físico arquitetônico de edificação	372.636
27	22225	Projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP)	234.056
28	22225	Projeto de reestruturação das instalações elétricas de média e baixa tensão	372.636
29	22225	Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - PDA	123.424
30	22225	Projeto de adequação à acessibilidade interna e externa	458.772
31	17086	Projeto de Comunicação Visual interna e externa	458.772
32	78	Projeto de arquitetura	99.583
33	22225	Projeto de fundação	99.583
34	22225	Projeto estrutural	99.583
35	22225	Projeto de instalações hidráulicas	99.583
36	22225	Projeto de instalações sanitárias	99.583
37	22225	Projeto de instalações de águas pluviais	99.583
38	22225	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	99.583
39	22225	Projeto de sonorização	99.583
40	22225	Projeto de instalações de telecomunicações, cabeamento estruturado e automação (instalações telefônicas, tecnologia informação, CFTV)	99.583
41	22225	Projeto de sinalização de enfermagem	99.583
42	22225	Projetos de instalações de vapor e água quente	99.583
43	22225	Projeto de instalações prediais de gás canalizado (GLP)	99.583
44	22225	Projeto de gases medicinais e vácuo	99.583
45	22225	Projetos de condicionamento de ar e ventilação	99.583
46	22225	Projeto de condicionamento acústico	99.583
47	22225	Projeto de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação	335.348
52	22225	Orçamento avulso	99.583
SOMA			4.407.742

1.2.1. Importante ressaltar que para cada item apresentado no Quadro 1, deverá ser elaborado o orçamento e seus documentos acessórios (vide item específico no ENCARTE D sobre orçamento), bem como a coordenação e compatibilização de projetos. Assim, esses serviços estão inclusos no item. O orçamento avulso é referente a algum projeto que a CONTRATANTE já possua.

- 1.2.2. A metodologia para estimativa da quantidade para cada tipo de projeto está indicada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), item 4.
- 1.2.3. Cita-se que o ENCARTE D, que traz os requisitos para elaboração do orçamento dos produtos, apresenta o projeto de impermeabilização como parte de um dos seguintes projetos: arquitetônico, águas pluviais e de terraplenagem, drenagem e pavimentação. Destaca-se que os projetos de impermeabilização, para esta contratação, somente poderão ser solicitados em conjunto com algum dos projetos citados e se estes também forem necessários.
- 1.3. Os seguintes ENCARTES integram este Termo de Referência:
- 1.3.1. ENCARTE A - Informações sobre os hospitais (5114387);
- 1.3.2. ENCARTE B – Declaração sobre vistoria (5114404);
- 1.3.3. ENCARTE C – Modelo de Ordem de Serviço (5114389);
- 1.3.4. ENCARTE D – Requisitos para elaboração dos produtos (5114687);
- 1.3.5. ENCARTE E – Termo de Garantia de execução de serviço (5114407);
- 1.3.6. ENCARTE F – Modelo de carimbo (5114393);
- 1.3.7. ENCARTE G – Modelo de capa de documentos (5114395);
- 1.3.8. ENCARTE H – Modelo de orçamento, de cronograma físico financeiro e de detalhamento de taxas de BDI (5114394);
- 1.3.9. ENCARTE I – Modelo de registro de reunião (5114397);
- 1.3.10. ENCARTE J – Termo de Recebimento de etapas (5114398);
- 1.3.11. ENCARTE K – Termo de Recebimento Definitivo (5114399);
- 1.3.12. ENCARTE L – Modelo de proposta de preço (5114400);
- 1.3.13. ENCARTE M – Relação de equipe técnica mínima (5114403);
- 1.3.14. ENCARTE N – Modelo de envio de documentos de habilitação e aceitação de proposta (5114406);
- 1.3.15. ENCARTE O – Declaração de disponibilidade de instalações aparelhamento e pessoal técnico (5114408);
- 1.3.16. ENCARTE P – Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e Termo de compromisso de execução dos serviços e de cessão de direitos autorais e patrimoniais (5114415);
- 1.3.17. ENCARTE Q - Termo de compromisso de disponibilidade da Contratada (5114411);
- 1.3.18. ENCARTE R - Estudo Técnico Preliminar (5114413);
- 1.3.19. ENCARTE S - Detalhamento da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (5114416).
- 1.4. A contratação, objeto deste Termo de Referência (TR), dar-se-á por meio de seleção de proposta, pelo atendimento das condições do Edital e o critério do menor preço global por lote, via Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e suas alterações.
- 1.5. O detalhamento das características deste certame, e suas devidas justificativas, estão apresentadas no item 3 ("DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO") deste TR.
- 1.6. Sobre os preços referenciais adotados pela Administração, o item 24 ("ESTIMATIVA DE PREÇOS") deste documento traz a metodologia que foi adotada para este quesito.
- 1.7. O critério de aceitabilidade de preços está detalhado no item 22 ("CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR") deste TR.
- 1.8. As diretrizes para formação das propostas de preços por parte das empresas licitantes constam no item 23 ("DA PROPOSTA DE PREÇO") deste termo.
- 1.9. Sobre o parcelamento ou não da contratação, conforme analisado no item 6 do ETP, optou-se por distribuir o objeto da licitação em LOTES, conforme distribuição geográfica dos hospitais nas regiões do país.
- 1.9.1. Acredita-se que a divisão do objeto em LOTES por região, ao invés de um lote único nacional, amplia a competição entre as empresas do ramo, possibilitando a disputa de um ou mais lotes de acordo com o seu planejamento e sua capacidade operacional, as empresas optarão por regiões onde detenham maiores condições de disponibilidade de recursos técnicos, materiais e de logística;
- 1.9.2. Prezou-se por uma distribuição equitativa do objeto, de forma que um LOTE não seja muito mais atraente do que outro desestimulando a concorrência, assim evitando a falta de propostas para algum LOTE.
- 1.9.3. Ainda, a Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União - TCU estabelece como legal a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes a partir da execução de quantitativos mínimos em serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. Se a disputa fosse por cada hospital e não por lotes, empresas com pouca capacidade técnico-operacional em desenvolvimento de projetos hospitalares estariam aptas a concorrer na licitação, o que poderia gerar produtos de baixa qualidade técnica e morosidade na aprovação dos produtos junto aos órgãos regulamentadores. Busca-se, portanto, a seleção de empresas com maior capacidade técnico-operacional, visando a obtenção de boa qualidade na prestação de serviços, além de rapidez na concepção e execução de projetos.
- 1.9.4. O detalhamento de cada LOTE é apresentado no ENCARTE A. O ENCARTE A apresenta também informações detalhadas de cada hospital nos documentos disponibilizados nos Cadastros de Infraestrutura Física (5114425). No Processo SEI nº 23765.001273/2020-87, há também uma estimativa de projetos e quantidades para a retomada das obras de construção de edificações do HU-UJF.
- 1.10. Os serviços a serem contratados sob demanda compreendem levantamentos e a elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia, a serem realizados nos Hospitais Universitários Federais que compõem a rede Ebserh.
- 1.10.1. Os serviços serão demandados a partir da necessidade de projetos de cada unidade, atendendo ao planejamento de investimentos da rede Ebserh.
- 1.10.2. Os serviços que compõem o objeto deverão ser entregues, fornecidos e prestados nas cidades e locais constantes no ENCARTE A deste TR.
- 1.10.3. Os contratos serão firmados diretamente com os HUF, cabendo a cada filial os atos, obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação. Sendo assim, a execução dos serviços ocorrerá por demanda do HUF, que emitirá suas Ordens de Serviço a partir de solicitação feita à Sede para utilização da ata de registro de preços.
- 1.10.4. A Ordem de Serviço (OS), conforme modelo apresentado no ENCARTE C, será emitida conforme a área construída, de projeção, do terreno ou área atendida, a depender do tipo de produto a contratar, na qual constarão os levantamentos, projetos e/ou orçamento avulso, considerados como itens, que deverão ser elaborados. Não é obrigatória a execução de todos os ITENS constantes no Quadro 1 deste TR.

1.10.5. Para cada OS emitida, a CONTRATADA deve apresentar um Coordenador em até 5 (cinco) dias da emissão da OS, cuja responsabilidade está apresentada no item 13.47.

1.11. Os itens apresentados no Quadro 1 compõem os serviços a serem prestados, dependendo da necessidade de cada unidade hospitalar. Para todos os projetos e orçamento considerar os regulamentos aplicáveis, em especial a Resolução - RDC/Anvisa nº 50 de 2002, ou a que vier substituí-la, e demais portarias e normas técnicas na sua versão mais atual. As especificações para elaboração dos produtos desta contratação estão relacionadas no ENCARTE D.

1.12. Por se tratar de documentos técnicos para futuras reformas e ampliações, os projetos de instalações prediais devem considerar, conforme normativas vigentes, a ligação destas às instalações existentes ou às centrais existentes. Nos relatórios técnicos de cada projeto de instalações deve constar como será realizada a ligação, bem como a localização dos pontos de junção e suas características. Caso a rede ou central existente não comporte tal ligação, a CONTRATADA deve apontar os motivos no relatório técnico e a solução proposta. Demais premissas desta contratação estão indicadas no item 6 ("REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO") e no ENCARTE D anexo a este termo.

1.13. Todos os serviços, objeto deste edital, serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

1.14. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com este Edital, Termo de Referência e seus Encartes e em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federal, estadual e municipal direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial aqueles indicados no item 6.1.8. deste documento.

2. DEFINIÇÕES

2.1. ÁREA ATENDIDA: unidade/setor/clínica/ambiente físico hospitalar que será atendido por determinada central de abastecimento, em metros quadrados (m²);

2.2. ÁREA CONSTRUÍDA: Seguindo o Código de Edificações do Distrito Federal – DF (Lei nº 2.105/1998, esta área será calculada considerada a superfície coberta limitada pelo perímetro externo da edificação e excluídos: a) os poços de elevadores; b) os prismas de aeração e iluminação ou só de aeração; c) os poços técnicos; d) os beirais de cobertura, com largura máxima de um metro e cinquenta centímetros; e) as pérgulas, conforme definido na regulamentação desta Lei.

2.3. ÁREA DE COBERTURA: É a medida, em metros quadrados (m²), da superfície da projeção, em plano horizontal, da cobertura da edificação, nela incluída superfícies das projeções de paredes, pilares, marquises, beirais e demais componentes das fachadas.

2.4. ÁREA DO TERRENO: É a medida, em metros quadrados (m²), da superfície da projeção, em plano horizontal, das linhas divisórias entre o terreno e o logradouro público/lotos vizinhos;

2.5. ÁREA DE INTERVENÇÃO: unidade/setor/clínica/ambiente físico hospitalar que receberá intervenção como reforma ou reforma com ampliação, em metros quadrados (m²);

2.6. ÁREA DE PROJETO: área projetada em planta baixa, em metros quadrados (m²), relacionada à área de intervenção, sendo aplicada a cada tipo de projeto;

2.7. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS: compreende a contínua realização de integração entre os projetos de arquitetura e de engenharia, de modo a não existirem conflitos entre as soluções adotadas, verificar ENCARTE D;

2.8. COORDENAÇÃO DE PROJETOS: integrar e coordenar os projetos para construção de uma edificação, que inclua a elaboração simultânea dos projetos, além de garantir o cumprimento dos prazos e da compatibilização entre os projetos. Deve ser profissional habilitado profissionalmente relacionado na equipe técnica mínima, verificar ENCARTE D;

2.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição, verificar ENCARTE D;

2.10. ESTUDO PRELIMINAR: conjunto de elementos que objetivam analisar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo de cada uma delas, verificar ENCARTE D;

2.11. FATOR PERCENTUAL REDUTOR DE ÁREAS: É um fator percentual de economia de escala sobre o preço ofertado no processo licitatório, conforme percentuais definidos no item 11.

2.12. LEVANTAMENTO DE DADOS: etapa destinada à coleta das informações de referência que representa as condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto a que se propõe, verificar ENCARTE D;

2.13. LEVANTAMENTO FÍSICO EM CAMPO: consiste no levantamento físico realizado a partir de medições no local da obra e representação gráfica de seus elementos arquitetônicos e estruturais, através de desenhos técnicos como plantas, cortes, fachadas, perspectivas, memoriais e outros, conforme o caso. Este item deve ser realizado na visita inicial da CONTRATADA ao hospital, de forma a levantar todos os elementos e informações técnicas necessárias à adequada execução do contrato, verificar ENCARTE D;

2.14. MEMORIAL DE CÁLCULO: Documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados, verificar ENCARTE D;

2.15. MEMORIAL DESCRITIVO: Documento que deve ser entregue junto com cada um dos projetos (separadamente) contendo todas as informações para o entendimento do projeto, como as premissas básicas adotadas para o seu desenvolvimento, justificativas para a solução adotada, a legislação aplicada (municipal, estadual e federal), bem como as normas técnicas vigentes e especificações dos materiais empregados na obra (específicos de cada projeto), verificar ENCARTE D;

2.16. REFORMA: Alteração em ambientes sem acréscimo de área, considerando as exigências indicadas e adequando às normas vigentes;

2.17. REFORMA OU OBRA DE AMPLIAÇÃO: Alteração em ambientes com acréscimo de área a uma edificação existente conforme as normas vigentes e legislação urbanística local;

2.18. ORÇAMENTO: verificar ENCARTE D e ENCARTE H;

2.19. ORÇAMENTO AVULSO: refere-se à elaboração de orçamento de projetos de arquitetura ou engenharia pré-existentis fornecidos pela CONTRATANTE. Trata-se de item de serviço a ser contratado, verificar ENCARTE D.

2.20. ORDEM DE SERVIÇO: Formalização da necessidade do HUF em termos de documentos técnicos de arquitetura e engenharia para determinada obra de reforma ou reforma com ampliação, formalizada através de documento conforme modelo do ENCARTE C deste TR;

2.21. PROGRAMA DE NECESSIDADES: Verificar ENCARTE D;

2.22. PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA: Conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento, conforme OT - IBR 001/2006;

2.23. PROJETO EXECUTIVO: conjunto de informações técnicas para a realização do empreendimento, contendo as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras, conforme ENCARTE D;

2.24. PROJETO LEGAL: etapa destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da edificação e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e a obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção. As autoridades competentes a que se refere esse item são: Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária local, Secretaria do Meio Ambiente, Prefeitura Municipal, entre outros. Verificar ENCARTE D;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Justificativa e objetivo da contratação se encontram pormenorizados em Tópico específico do ETP, contido no ENCARTE R desse Termo de Referência, mas serão resumidos a seguir.
- 3.2. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), administra por meio de contratos de gestão 40 Hospitais Universitários Federais (HUF). As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde desenvolvidas pela Ebserh estão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 3.3. Assim, a Diretoria de Administração e Infraestrutura (DAI), por meio da Coordenadoria de Infraestrutura Física e Tecnológica (CIFT) e do Serviço de Apoio à Manutenção Predial e Obras (SMPO), desenvolve ações técnicas com vistas à readequação da infraestrutura física de cada HUF sob gestão da Ebserh.
- 3.4. Este Termo de Referência busca subsidiar decisão superior acerca da contratação de projetos de arquitetura e engenharia, com foco na modernização, regularização das edificações e melhoria na prestação de serviços assistenciais de saúde na Rede Ebserh. De fato, faz-se extremamente necessária a contratação de projetos para os HUFs, haja vista a inadequação da infraestrutura de muitas filiais, cujas construções são anteriores ao estabelecimento de muitas normativas técnicas e de segurança.
- 3.5. A estratégia de se realizar processo licitatório centralizado objetiva a aquisição de projetos de arquitetura e engenharia visando economia de recursos públicos e, conseqüentemente, o atendimento aos órgãos de regulação (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros Militar, dentre outros) com a entrega de produtos que balizarão a futura licitação para execução de obras em cada Hospitais da Rede. Neste sentido, a Ebserh Sede apoiará também as atividades e metas do Plano de Desenvolvimento Estratégico (PDE) e/ou Plano Diretor Físico Hospitalar de suas filiais.
- 3.6. É importante evidenciar que a nova forma de gerenciar o proposto neste modelo de contrato - Ebserh Sede como Órgão Gerenciador e Hospitais da rede como Participantes - é de dar celeridade ao processo de gestão e fiscalização estreitando relações profissionais com o CONTRATADO.
- 3.7. O modelo aqui sugerido, certame por gerenciamento da Sede da Ebserh e HUF como participantes, dará maior autonomia para os HUFs sobre suas próprias demandas proporcionando uma administração direta contratual. Espera-se, com isso, um maior dinamismo na troca de informações entre CONTRATADO e o CONTRATANTE, otimizando tempo no processo de concepção e entrega dos produtos.
- 3.8. Tal mudança de metodologia gerencial, em comparação à contratação anterior Pregão Eletrônico n. 23/2014, é pautada em experiência que busca aprimoramento na gestão e melhoria de desempenho técnico entre a equipe de infraestrutura do HUF e a empresa contratada. Com efeito, os contratos decorrentes desse certame foram todos geridos pelo SMPO, com apoio das equipes técnicas locais.
- 3.9. Além disso, o SMPO no decorrer do período contratual estará livre para desenvolver atividades em diferentes frentes de trabalho, auxiliando com maior ênfase outras demandas da rede, fato este que na contratação anterior não ocorria com tanta liberdade, pois o modelo de contratação, gestão e fiscalização era centralizada. Isto é, embora a contratação anterior tivesse se desenvolvido de forma bem eficiente do ponto de vista técnico e econômico, ela não se mostrou tão operacional do ponto de vista de gestão, já que a Ebserh-Sede centralizava a gestão e compartilhava a fiscalização com suas filiais.
- 3.10. Outro elemento fundamental ao planejamento desta nova contratação é a priorização de ações que visam à regularização total das edificações dos HUF junto ao Corpo de Bombeiros Militar de cada unidade da federação. Tal premissa, prioritária, tem como foco a segurança da edificação e dos usuários do sistema público de saúde, bem como busca nortear futuros projetos. Depois disso, pretende-se a emissão de outras Ordens de Serviço (OS), conforme a necessidade do CONTRATANTE local (o HUF filial). Tais projetos devem estar em conformidade ao planejamento informado à CIFT/DAI.
- 3.11. De outro lado, sobre demandas que fujam do planejamento institucional, como, por exemplo, intimações da Vigilância Sanitária e outras que se fizerem necessárias para atendimento à contratualização de serviços com o Governo local, poderão ser executadas pela mesma ata de registro de preço, desde que não extrapolem quantidades licitadas e sejam custeadas pelo hospital até a data limite para emissão de Ordem de Serviço, ou seja, um ano após a homologação da ata de registro de preços.
- 3.12. Por fim, espera-se que com o método de centralização da licitação e descentralização de gestão contratual os hospitais da Rede Ebserh tenham mais autonomia na dinâmica de trabalho e, conseqüentemente, proporcionem ações mais eficientes junto ao CONTRATADO criando, assim, maior dinâmica técnico-profissional que, possivelmente, acelerará o processo como um todo.
- 3.13. Justifica-se a contratação, pois a demanda por serviços de projetos de arquitetura e engenharia em unidades hospitalares é frequente e contínua, seja na implantação de novas tecnologias, na ampliação do atendimento, na restauração da infraestrutura existente desgastada pelo uso ou na adequação devida às evoluções normativas. A continuidade no processo de modernização da infraestrutura física dos Hospitais Universitários Federais permite o ensino de qualidade e atendimento clínico com excelência para todos os pacientes e segurança aos usuários.
- 3.14. Faz-se também necessária, como atividade de suporte aos HUF, a contratação sob o prisma da criação de instrumentos contratuais futuros de obras, delineando o planejamento das intervenções na infraestrutura física. Além disso, será instrumento ao planejamento de recursos para investimentos, a fim de que se alcance um patamar de conformidades exigidas pela Ebserh e órgãos fiscalizadores e de controle, e, desta forma, contratando obras futuras com o máximo de delineação do objeto. Assim, os recursos financeiros do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (Rehuf) poderão ser utilizados adequadamente e despendidos com maior precisão possível.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, conforme visto no ETP, traz a este certame as seguintes características:
- 4.1.1. OBJETO: Registro de preços para Contratação de Consórcio de Empresas ou Empresa especializada para Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para reforma, ampliação e construção nova para atender às necessidades de reestruturação física dos Hospitais Universitários Federais, filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), de acordo com especificações, anexos, encartes e instruções complementares previstas no edital de licitação e termo de referência.
- 4.1.2. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO: Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia englobando, quando couber:
- 4.1.2.1. Levantamento em campo;
 - 4.1.2.2. Programa de necessidades;
 - 4.1.2.3. Estudos preliminares;
 - 4.1.2.4. Anteprojetos;
 - 4.1.2.5. Projetos legais e aprovações nos órgãos competentes;
 - 4.1.2.6. Projetos básicos;
 - 4.1.2.7. Projetos executivos;
 - 4.1.2.8. Memoriais descritivos;
 - 4.1.2.9. Memoriais de cálculo;
 - 4.1.2.10. Orçamentos referenciais, cronogramas físico-financeiros e documentação complementar;
 - 4.1.2.11. Laudos técnicos (quando for o caso);

- 4.1.2.12. Elementos que se fizerem necessários para a clareza e delimitação do objeto, de acordo com especificações, anexos, encartes e instruções complementares previstas no instrumento convocatório;
- 4.1.2.13. Coordenação e supervisão de projetos.
- 4.1.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: Contratação por escopo pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 32, IV da Lei 13.303/2016;
- 4.1.3.1. A adoção pelo Pregão, na forma eletrônica, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os LICITANTES e assegurar o tratamento isonômico, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Além disso, o art. 1º da Decreto nº 10.024/2019, estabelece que a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO pode ser adotada para a contratação de serviços comuns de engenharia.
- 4.1.3.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia, estando a justificativa para tal fato contida, também, no item 5 ("DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR") deste Termo de Referência.
- 4.1.3.3. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) se justifica pelo objeto da licitação apresentar necessidade de contratações frequentes a mais de uma entidade, em que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
- 4.1.4. ORÇAMENTO SIGILOSO: O valor estimado desta contratação será sigiloso, respeitando o indicado no art. 34º da Lei 13.303/2016.
- 4.1.5. MODO DE DISPUTA: Será definido no edital de licitação.
- 4.1.6. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 4.1.6.1. A adoção da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO é vantajosa para a Administração e para o licitante, pois a unidade de medida, m² (metro quadrado), é mensurável para todos os projetos, objeto deste Termo de Referência, e possibilita a medição e o pagamento somente por serviços executados. Tem-se ainda que o objeto desta contratação, por sua natureza, possui uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens, não havendo a prévia definição, com nível adequado de precisão, das quantidades que serão efetivamente prestadas pela Contratada.
- 4.1.7. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE;
- 4.1.7.1. A escolha pelo critério de julgamento tipo MENOR PREÇO POR LOTE se dá, principalmente, pela natureza do objeto que exige o SRP.
- 4.1.7.2. A preferência por uma única licitante, ou consórcio, ganhar o(s) LOTE(S) é para que haja garantia da uniformidade e da compatibilidade entre os projetos (ITENS) e que não haja custos adicionais com viagens, pessoal e entre outras despesas para mais de uma empresa, aumentando o valor de medida a ser licitado. Dessa forma, é possível diminuir custos para a Administração, e ainda, reduzir o tempo de entrega dos serviços.
- 4.1.7.3. A opção por fazer essa contratação através de uma ata de registro de preços centralizada, formalizada pela Sede da Ebserh e a ser descentralizada às filiais por meio de adesões, tem fundamento na necessidade de padronizar e qualificar as intervenções nos hospitais, assim como, conhecendo o conjunto de demandas, decidir sobre a priorização da despesa, dada a exiguidade de recursos disponíveis. É importante citar que a contratação centralizada garante uma abrangência nacional da concorrência proporcionando maior competitividade e, consequentemente, economia de escala.
- 4.1.8. VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
- 4.1.9. DO CONTRATO: Este quesito está inserido no ETP e se encontra detalhado no item 19 ("DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, VIGÊNCIA E REAJUSTE") deste TR.
- 4.1.10. DA ORDEM DE SERVIÇO:
- 4.1.10.1. Os serviços de elaboração do objeto desta licitação serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), data de início da contagem de prazo de execução dos serviços.
- 4.1.11. DAS ENTREGAS: As informações sobre os prazos de entrega estão citadas no ETP, item "Descrição da Solução como um todo", e estão detalhadas no item 9 ("MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO").
- 4.1.12. PRAZOS DE ENTREGA: As informações sobre os prazos de entrega estão citadas no ETP, item "Descrição da Solução como um todo" e estão detalhadas no item 9 ("MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO").

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços, e se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.1.1. O art. 1º do referido Decreto indica que: "Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal".

5.1.2. Além disso, o mesmo Decreto, em seu art. 3º, inciso VIII, define serviço comum de engenharia como: "atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado".

5.1.2.1. Os serviços a serem licitados neste certame possuem mercado específico de negociação, sendo oferecidos e prestados habitualmente antes mesmo da demanda da Administração Pública, ou seja, existe atividade empresarial habitual que oferece objetos com características homogêneas, competitivamente, no mercado de engenharia e arquitetura. Portanto, existem especificações usuais do mercado relacionadas ao objeto desta contratação.

5.1.2.2. Tem-se ainda que as condições de desempenho e qualidade para esta contratação estão sendo apresentadas neste Termo de Referência e em seus encartes, ofertando aos licitantes, de forma objetiva, os parâmetros esperados nos serviços a serem prestados.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 4º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. O referido artigo cita que:

Art. 4º Nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista controladas pela União, não serão objeto de execução indireta os serviços que demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários, exceto se contrariar os princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, tais como na ocorrência de, ao menos, uma das seguintes hipóteses:

I - caráter temporário do serviço;

II - incremento temporário do volume de serviços;

III - atualização de tecnologia ou especialização de serviço, quando for mais atual e segura, que reduzem o custo ou for menos prejudicial ao meio ambiente; ou

IV - impossibilidade de competir no mercado concorrencial em que se insere.

§ 1º As situações de exceção a que se referem os incisos I e II do **caput** poderão estar relacionadas às especificidades da localidade ou à necessidade de maior abrangência territorial.

(...)

§ 4º O Conselho de Administração ou órgão equivalente das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União estabelecerá o conjunto de atividades que serão passíveis de execução indireta, mediante contratação de serviços.

5.2.0.1. As atividades previstas nesta contratação são de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

5.2.0.1.1. A contratação se dará de forma temporária;

5.2.0.1.2. Terá grande incremento de volume de serviços por tempo determinado;

5.2.0.1.3. Trata-se de serviços de arquitetura e engenharia, exigindo dos profissionais de arquitetura e engenharia capacidade técnica para elaboração dos documentos, não existente quantitativo suficientes de profissionais no corpo técnico da Ebserh. Além disso, haveriam prejuízos na eficiência dos trabalhos técnicos na rotina dos HUF's, pois as equipes de arquitetura e engenharia se encontram absorvidas em suas atividades diárias e não possuem tempo disponível e corpo técnico de apoio, por exemplo: desenhistas, orçamentistas, especialistas em estruturas, fundações, terraplanagens, levantamentos topográficos, engenheiros eletrônicos e arquitetos de apoio), além de softwares e normas técnicas disponíveis para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO: Na presente contratação será assinado o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: São critérios de sustentabilidade que devem ser observados na contratação e durante sua execução:

6.2.1. O Manual de Diretrizes de Sustentabilidade para projetos de Arquitetura e Engenharia para para Hospitais Universitários Federais (<http://www2.ebserh.gov.br/documents/695105/755161/Manual+de+Sustentabilidade.pdf/d53b0adc-4482-42de-aead-c6e83810b3b4>);

6.2.2. Os Arts. 27, § 2º, e Art. 31, da Lei 13.303/2016, prevê que a contratação em questão contribuirá de forma positiva fomentando a implementação de sistemas mais eficientes que possam gerar economia energética, disposição correta de resíduos de obras e hospitalares, bem como economia de água, pretende-se, também, o estímulo à implantação de sistemas autossustentáveis com projetos que contemplem a geração de parte ou a totalidade da energia elétrica consumida, o que implementa a necessidade que a contratada tenha experiência na implantação desse tipo de sistema;

6.2.3. As leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente, tais como Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos;

6.2.4. As diretrizes de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, previstas na Instrução Normativa nº 01 de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, bem como no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (Consultoria Geral da União - CGU, da Advocacia Geral da União - AGU. Abril/2016);

6.2.5. A IN 02/2014 - SLTI/MP que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;

6.2.6. O Art. 170, inciso VI, e o Art. 225 da Constituição Federal;

6.2.7. ENQUADRAMENTO (CBO) DOS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA : Arquiteto (a) - cód. 2141, Engenheiro (a) Civil - cód. 2142, Engenheiro (a) Mecânico (a) - cód. 2144 e Engenheiro (a) Eletricista - cód. 2143;

6.2.8. DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE SOBRE PLENO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS: Conforme Encarte B - Modelo de Declaração de Vistoria e Encarte P - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Necessárias para a Prestação do Serviço e Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e Cessão de Direitos Autorais;

6.2.9. DA SUBCONTRATAÇÃO: Nesta licitação será admitida a possibilidade de subcontratação, conforme Art. 78 da Lei nº 13.303/2016, apresentado no item 14 deste Termo de Referência;

6.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Nesta licitação será admitida a possibilidade de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas às condições estabelecidas no TR, item 7.

7. DO CONSÓRCIO

7.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, subscrito pelos consorciados atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Será admitido o número máximo de três empresas consorciadas, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Para fins de habilitação cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida pelo Edital e seus anexos.

7.4. Para efeito de qualificação técnica, o consórcio deverá comprovar a execução de, no mínimo, a capacidade referida no item 22.5.1 do TR, acrescida de 30%.

7.5. As consorciadas devem apresentar, além dos documentos exigidos para a habilitação, a constituição do consórcio, indicando a consorciada líder, responsável pelo consórcio, bem como a participação de cada consorciado.

7.6. Fica vedada a participação de consorciada, nesta licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

7.7. O prazo de duração de consórcio deve coincidir, no mínimo, com o fim do último contrato remanescente para o lote, garantindo o recebimento definitivo de todas as OS's solicitadas e podendo ocorrer a dissolução do consórcio somente em data posterior ao término da vigência do último contrato existente para o lote, vigência esta que ocorrerá segundo instruções do item 19 ("DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, VIGÊNCIA E REAJUSTE").

7.8. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato e conclusão dos serviços, até o recebimento definitivo.

7.9. A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa na constituição de consórcio quando do contrato a ser celebrado com a Administração.

7.10. As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

7.11. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

7.12. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances durante o certame, em nome do consórcio.

7.13. Os consorciados não poderão alterar a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo em casos justificados e após aprovação da Ebserh.

8. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado ou servidor designado para esse fim. Para agendar a vistoria, o licitante deve entrar em contato por e-mail (obrasmanutencao.sede@ebserh.gov.br) informando os hospitais que serão visitados, com datas e horários pretendidos. A relação dos hospitais que terão os prestados os serviços desta contratação estão inclusos no ENCARTE A deste termo.

8.2. No ato da vistoria, a licitante deve se inteirar das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

8.3. Para concorrer ao LOTE desejado, será necessário o preenchimento da Declaração de Vistoria, ENCARTE B, onde o licitante afirmará que vistoriou ou que não teve interesse em vistoriar, mas aceita as condições existentes neste Termo de Referência.

8.4. Ao preencher a declaração, a licitante afirma que conhece as condições locais para execução do objeto, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Ebserh.

8.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.6. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e declaração expedida pela empresa licitante comprovando seu conhecimento técnico para a realização da vistoria.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A partir desta contratação será formalizada uma ata de registro de preços, gerenciada pela Sede da Ebserh e a ser utilizada pelos órgãos participantes, no caso, as filiais da Ebserh;

9.1.2. Cada HUF solicitará o uso da ata, formalizando tal pedido à Sede da Ebserh, repassando informações dos serviços de reestruturação a serem projetados e os documentos técnicos da ata de registro de preços a serem utilizados, incluindo suas quantidades e as devidas justificativas para a solicitação;

9.1.2.1. Este procedimento será detalhado para as equipes técnicas dos HUFs através do Manual de Execução do Contrato, a ser enviado posteriormente às filiais.

9.1.3. A partir de cada solicitação do HUF, e aprovada pela Sede da Ebserh, será formalizado um contrato administrativo entre a filial e a Contratada, contendo uma ou mais OS's, sendo que o somatório das áreas construídas das OS's devem totalizar no mínimo 250 metros quadrados (m²);

9.1.3.1. Cada OS deverá ser formulada a partir das áreas de projeto de cada reforma ou construção. No caso das áreas externas de projetos de adequação à acessibilidade e comunicação visual, deverão ser adotadas apenas as áreas de circulação de pedestres e veículos.

9.1.4. A partir da data de assinatura do contrato, o HUF terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para repassar as OS's à Contratada;

9.1.4.1. O modelo de Ordem de Serviço consta no ENCARTE C deste TR.

9.1.5. Após o envio da OS pelo HUF à Contratada, por meio de mensagem via e-mail institucional ou entrega de documento impresso, esta terá o prazo de 3 (três) dias úteis para confirmar o recebimento. Ao final deste prazo, caso não haja confirmação do recebimento da OS por parte da Contratada, a OS será considerada como recebida;

9.1.6. Em seguida ao recebimento da OS pela Contratada, a mesma deverá programar com o HUF a realização das visitas técnicas. As visitas aos hospitais deverão observar:

9.1.6.1. A data de realização da primeira visita (de levantamento de dados ao hospital) deve ser agendada em até 7 (sete) dias corridos com o hospital, contados do recebimento da OS pela Contratada, e realizada em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da OS;

9.1.6.2. As visitas deverão ser acompanhadas por pelo menos um representante da Comissão de Fiscalização Técnica da Contratante;

9.1.6.3. O Coordenador da OS, por parte da Contratada, deverá obrigatoriamente estar presente na visita de levantamento de dados ao hospital (primeira visita) e visita de apresentação e validação do Estudo Preliminar (segunda visita). A CONTRATADA deve aproveitar a visita ao hospital e ir ao Órgão de Vigilância Sanitária local, ao Corpo de Bombeiros, à Prefeitura ou Governo local, Órgãos de proteção ao Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Concessionárias de Serviços Públicos, quando for o caso, para verificação solicitações específicas destes órgãos em relação à elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia;

9.1.6.4. A segunda visita será solicitada pela Fiscalização do Contrato, que verificará a necessidade ou não de realização da mesma e convocação da Contratada para comparecimento;

9.1.6.5. A duração das visitas e a equipe mínima presente nestas poderão ser alteradas em comum acordo com a CONTRATANTE.

Quadro 2 - Detalhamento das visitas para execução dos serviços

#	Objetivo	Duração mínima	Equipe mínima responsável
1ª visita	Levantar dados e necessidades da unidade de intervenção Verificar pontos de alimentação (água, energia, gases, entre outros) ao ambiente de intervenção Visitar os ambientes de intervenção da OS Ir à VISA local e ao Corpo de Bombeiros e, caso necessário, à Prefeitura ou Governo local e Concessionárias de Serviços Públicos para verificar solicitações específicas	A cada 250 m ² de área construída, contabilizar, no mínimo, 1 dia de visita	Coordenador (detentor das CATs); Arquiteto ou engenheiro ou assistente;
2ª visita	Visita de apresentação do Estudo Preliminar Ir à VISA local e ao Corpo de Bombeiros, caso necessário, à Prefeitura ou Governo local e Concessionárias de Serviços Públicos para realizar a consulta prévia para verificar as solicitações específicas	A cada 250 m ² de área construída, contabilizar 1 dia de visita, sendo o mínimo de 3 dias	Coordenador (detentor das CATs); Arquiteto ou engenheiro ou assistente;

9.1.6.6. Além das visitas previstas, a CONTRATADA poderá utilizar outros recursos de comunicação, quando necessário;

9.1.6.7. Para cada visita ao hospital, a CONTRATADA deve apresentar o Relatório de Visita, contendo o objetivo da visita, relatório fotográfico e fatos observados, além de Registro de Reunião (seguindo modelo sugerido no Encarte I ou outro adotado pelo HUF) que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis. A CONTRATADA deve enviar o Relatório de Visita em formato digital à Fiscalização e ao e-mail do Serviço de Apoio a Manutenção Predial e Obras (obrasmanutencao.sede@ebserh.gov.br);

9.1.6.8. Os representantes da CONTRATADA devem estar identificados com por meio de crachá com o nome da empresa e vestimentas adequadas ao ambiente hospitalar, como sapato fechado, calça e camisa ou blusa com manga, além de portarem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, a serem fornecidos pela CONTRATADA.

9.1.7. Os serviços de elaboração do objeto desta licitação serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), em que a data de início da contagem do prazo da OS será a data de realização da primeira visita técnica.

9.1.8. Os serviços serão executados e entregues em etapas consecutivas, conforme estabelecido no Quadro 3:

Quadro 3 - Entregas previstas do objeto

Etapas	Descrição da etapa	Arquitetura com Projetos Complementares Projetos de reestruturação com projeto legal	Projetos de reestruturação física sem projeto legal	Levantamento cadastral e planialtimétrico georreferenciado do terreno Levantamento físico arquitetônico da edificação	Orçamento avulso
1ª	Levantamento de Dados e Necessidades	X	X	X	X
	Programa de Necessidades	X	X	-	-
	Estudo Preliminar	X	X	-	-
2ª	Projeto Básico e/ou Projeto Legal	X	-	-	-
3ª	Projeto Executivo ou Levantamento executivo	X	X	X	-
4ª	Caderno de encargos, orçamento referencial e cronograma físico financeiro	X	X	-	X
5ª	Entrega física e aprovações legais	X	X	X	X

9.1.8.1. Segue detalhamento de cada etapa:

9.1.8.1.1. 1ª Etapa: Levantamento de Dados e Necessidades, Programa de Necessidades e Estudo Preliminar:

9.1.8.1.1.1. Esta etapa contempla reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE; definição e validação do Programa de Necessidades; conhecimento dos fluxos, da quantidade de usuários, das necessidades do hospital, dos equipamentos necessários para a área de intervenção e da obtenção das informações necessárias para os projetos. O Estudo Preliminar tem como finalidade a apresentação da solução proposta para atendimento das necessidades demandadas, com desenhos e maquetes eletrônicas para avaliação;

9.1.8.1.1.2. A CONTRATADA deve realizar consulta prévia na Vigilância Sanitária Local, Corpo de Bombeiros, Prefeitura ou Governo local, órgãos de proteção do patrimônio histórico e meio ambiente, concessionárias de Serviços Públicos e Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), quando for o caso, além de verificar as solicitações específicas cumprindo todos os ritos para aprovações dos projetos;

9.1.8.1.1.3. Plano de contingenciamento: Compreende um plano que deve ser elaborado para orientar as ações de preparação e execução de obra visando minimizar os impactos no funcionamento dos ambientes. Quando necessário, prever a execução do projeto em etapas, relocação temporária das atividades realizadas na área de intervenção para outro ambiente do hospital ou a terceirização dos serviços. O plano servirá de instrumento de suporte à aprovação de projeto na Vigilância Sanitária local. Ao longo das demais etapas, o plano deverá ser atualizado e adequado à medida do amadurecimento dos projetos.

9.1.8.1.1.4. Produtos: Programa de necessidades definitivo; Relatório de visita abrangendo as condições preexistentes e necessidades do ambiente; quando previsto, entregar também o levantamento físico em campo do ambiente de intervenção; Estudo preliminar arquitetônico e de instalações prediais; Planta de fluxos de serviço, de pacientes e de funcionários, insumos, materiais e resíduos, maquetes eletrônicas, estimativa de custos paramétrica conforme Orientação Técnica IBRAOP OT - 004/2012.

9.1.8.1.2. 2ª Etapa: Projeto Básico e/ou Projeto Legal:

9.1.8.1.2.1. Esta etapa tem como finalidade a caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente. O Projeto Legal consiste em protocolar e aprovar os documentos necessários nos órgãos competentes.

9.1.8.1.2.2. Produtos do Projeto Básico de arquitetura: Desenhos, plantas, memoriais descritivos e especificações técnicas.

9.1.8.1.2.3. Produtos do Projeto Legal: Projeto analisado e aprovado pelas autoridades competentes, com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), e obtenção do alvará e das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção. Buscando dar celeridade ao processo, serão aceitos a título de entrega do projeto legal, os protocolos dos órgãos competentes, entretanto, a CONTRATADA se compromete a corrigir todas as exigências até a obtenção do alvará e das licenças cabíveis, conforme Termo de Garantia apresentado no ENCARTE E; Relatório Técnico de acordo com a Resolução - RDC/Anvisa nº 51 de 2011 ou a que vier substituí-la.

9.1.8.1.3. 3ª Etapa: Projeto Executivo:

9.1.8.1.3.1. Esta etapa abrange o conjunto de informações técnicas para a realização do empreendimento, contendo todas as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras.

9.1.8.1.3.2. Produtos: Projeto Executivo, contendo as informações técnicas para a completa realização do empreendimento, desenhos, maquete eletrônica, especificações técnicas; memorial descritivo; memorial de cálculo; Estudo prévio de canteiro de obras; caderno de encargos; orçamento; cronograma físico-financeiro da obra; ART/CREA ou RRT/CAU dos projetos e de orçamento; compatibilização dos projetos.

9.1.8.1.4. 4ª Etapa: Caderno de encargos, orçamento referencial e cronograma físico-financeiro:

9.1.8.1.4.1. Trata-se de etapa de entrega dos documentos complementares e relacionados aos projetos de arquitetura e engenharia elaboradores, viabilizando a futura abertura de licitação para execução dos serviços projetados, conforme legislação relacionada. São exemplos de documentos técnicos desta etapa: descrição das etapas da obra, memórias de cálculo, orçamento sintético, orçamento analítico, orçamento para medição, orçamento resumo, declaração de compatibilidade dos insumos e composições com as bases de dados adotadas, composições de custos, detalhamento de taxas de BDI adotadas, curva ABC, critérios de medição, dentre outros conforme especificado durante o Encarte D deste TR.

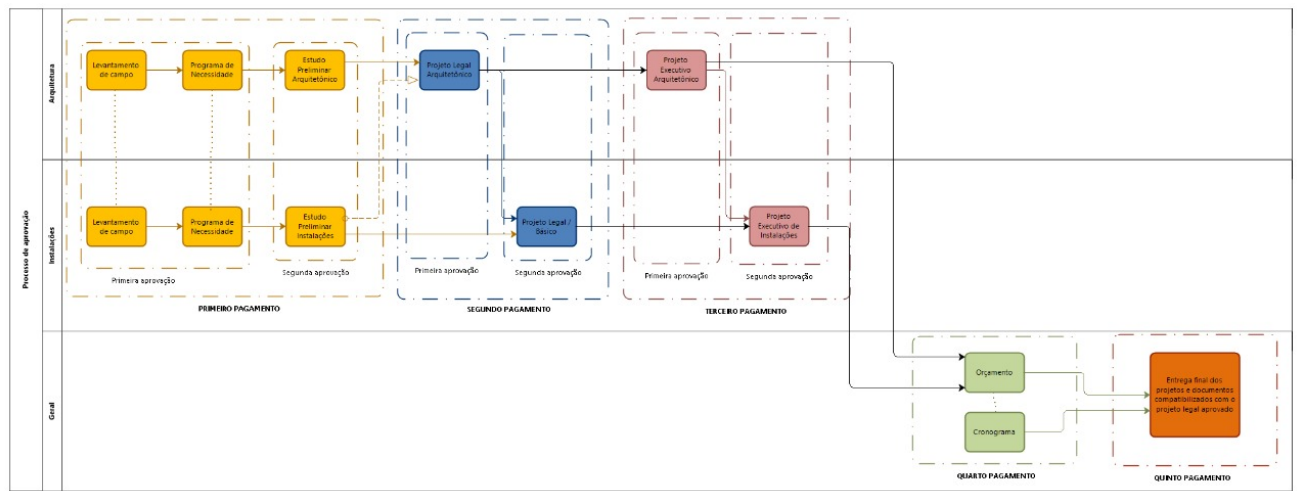
9.1.8.1.5. 5ª Etapa: Entrega física e aprovações finais:

9.1.8.1.5.1. Entrega física assinada de duas vias de todos os documentos produzidos;

9.1.8.1.5.2. Entrega dos pareceres de aprovação de todos os documentos da OS que foram submetidos a alguma aprovação legal.

9.1.8.2. A metodologia de execução contratual, e consequentemente do desenvolvimento das citadas no item anterior, seguirá fluxo estabelecido na Figura 01:

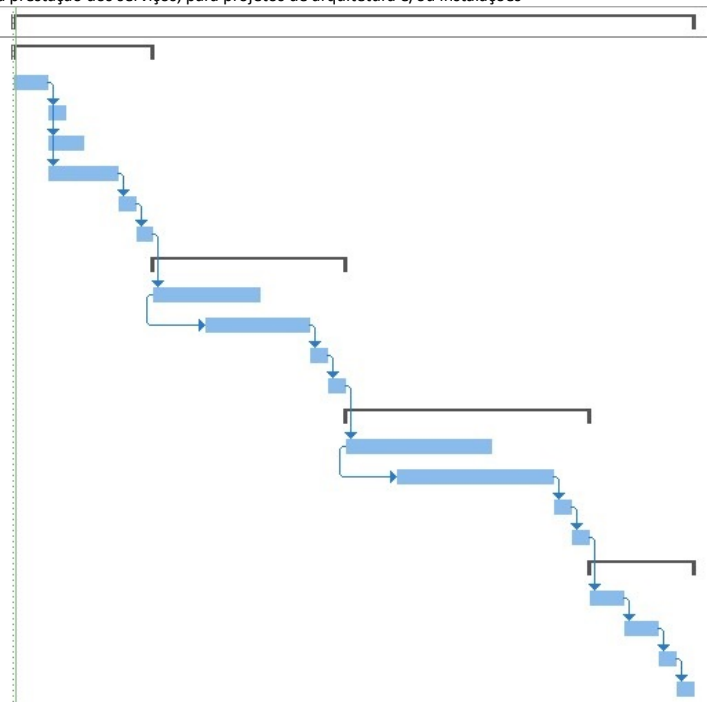
Figura 01 - Fluxo estabelecido para elaboração dos produtos desta contratação



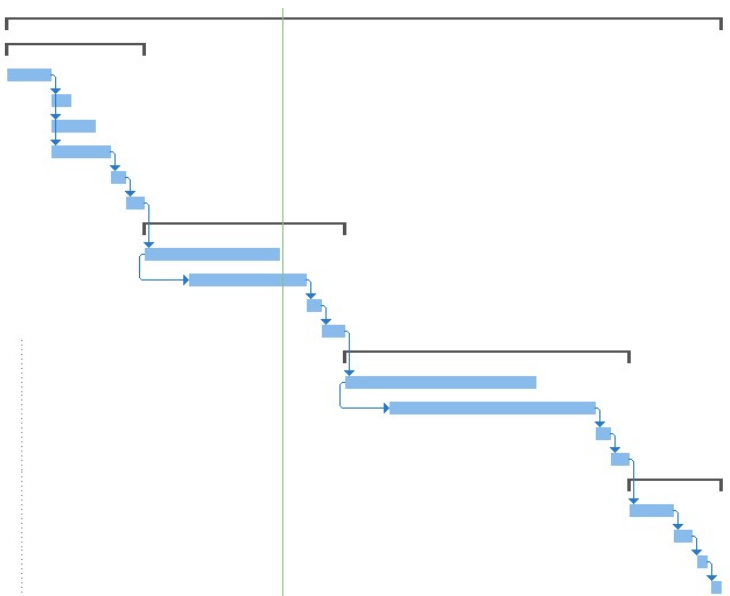
9.1.8.3. Sobre os prazos de cada etapa, segue o detalhamento considerando cada tipo de OS:

Figura 02 - Prazo estimado em dias corridos para prestação dos serviços, para projetos de arquitetura e/ou instalações

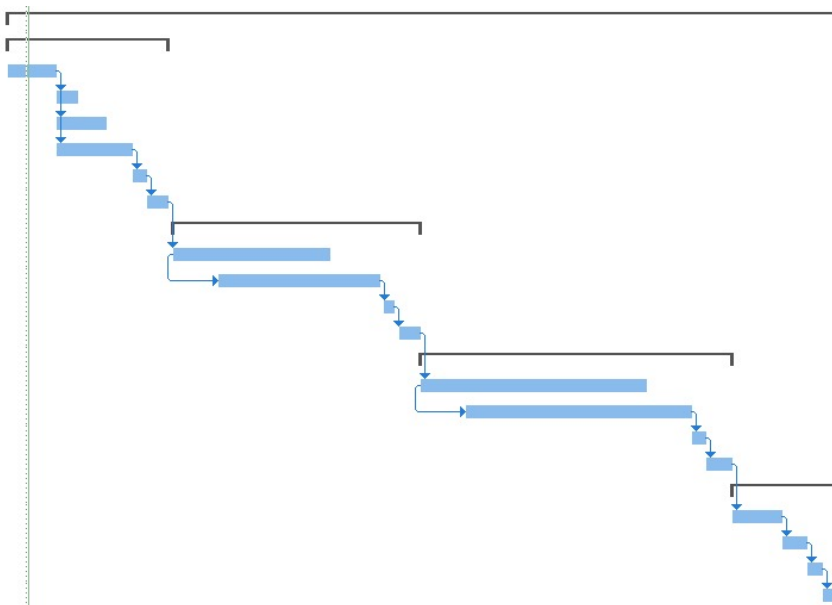
Até 250m²	195 days
1ª Entrega	40 days
Levantamento de Campo	10 days
Programa de necessidade	5 days
Estudo Preliminar	10 days
Primeira análise	20 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	5 days
2ª Entrega	55 days
Projeto Básico / Projeto Legal	31 days
Primeira análise	30 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	5 days
3ª Entrega	70 days
Projeto executivo	43 days
Primeira análise	45 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	5 days
4ª Entrega	30 days
Orçamento e cronogramas	10 days
Primeira análise	10 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	5 days



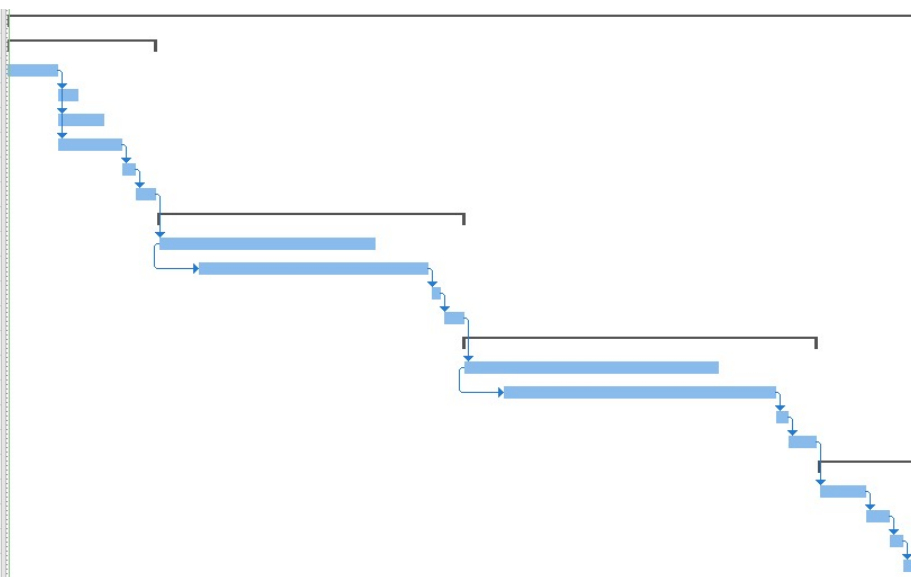
De 251 a 500m²	243 days
1ª Entrega	47 days
Levantamento de Campo	15 days
Programa de necessidade	7 days
Estudo Preliminar	15 days
Primeira análise	20 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	7 days
2ª Entrega	67 days
Projeto Básico / Projeto Legal	46 days
Primeira análise	40 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	7 days
3ª Entrega	97 days
Projeto executivo	65 days
Primeira análise	70 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	7 days
4ª Entrega	32 days
Orçamento e cronogramas	15 days
Primeira análise	7 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	5 days



De 501 a 1000m²	276 days
1ª Entrega	55 days
Levantamento de Campo	17 days
Programa de necessidade	8 days
Estudo Preliminar	17 days
Primeira análise	25 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	8 days
2ª Entrega	83 days
Projeto Básico / Projeto Legal	53 days
Primeira análise	55 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	8 days
3ª Entrega	103 days
Projeto executivo	75 days
Primeira análise	75 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	8 days
4ª Entrega	35 days
Orçamento e cronogramas	17 days
Primeira análise	8 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	5 days



De 1001 a 2000m²	351 days
1ª Entrega	58 days
Levantamento de Campo	19 days
Programa de necessidade	9 days
Estudo Preliminar	19 days
Primeira análise	25 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	9 days
2ª Entrega	119 days
Projeto Básico / Projeto Legal	85 days
Primeira análise	90 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	9 days
3ª Entrega	136 days
Projeto executivo	97 days
Primeira análise	105 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	11 days
4ª Entrega	38 days
Orçamento e cronogramas	19 days
Primeira análise	9 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	5 days



Acima de 2000m²	357 days
1ª Entrega	68 days
Levantamento de Campo	22 days
Programa de necessidade	11 days
Estudo Preliminar	22 days
Primeira análise	30 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	11 days
2ª Entrega	111 days
Projeto Básico / Projeto Legal	69 days
Primeira análise	80 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	11 days
3ª Entrega	136 days
Projeto executivo	97 days
Primeira análise	105 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	11 days
4ª Entrega	42 days
Orçamento e cronogramas	22 days
Primeira análise	10 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	5 days

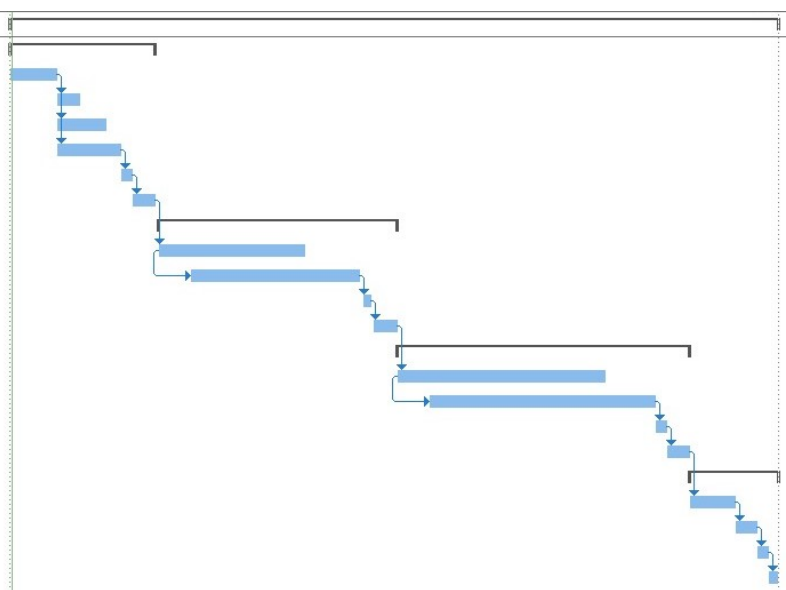
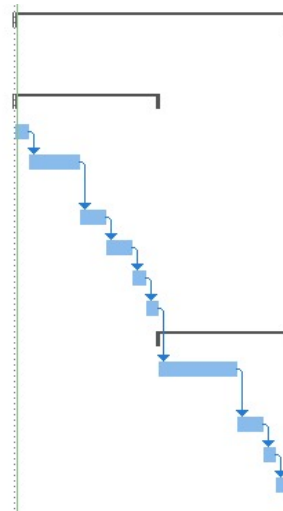


Figura 3 - Prazo estimado em dias corridos para prestação dos serviços, para Levantamento cadastral e planialtimétrico georreferenciado do terreno e Levantamento físico arquitetônico da edificação

Levantamento cadastral e planialtimétrico do terreno / Levantamento Físico da edificação	105 days
Levantamento físico	55 days
Visita técnica	5 days
Inspeção com instrumentais, ensaios e testes	20 days
Emissão de relatório detalhado	10 days
Primeira análise	10 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	5 days
Levantamento executivo	50 days
Emissão de projeto conforme informações do levantamento	30 days
Primeira análise	10 days
Atendimento de comentário	5 days
Segunda análise e aprovação	5 days



9.1.8.3.1. O cronograma da 5ª etapa (Entrega física e aprovações finais) será formalmente combinado entre Contratante e Contratada por conta dos seguintes motivos:

9.1.8.3.1.1. Acerca da entrega física, o prazo pode variar a depender da localização da Contratante e da Contratada. Caberá à Contratada informar formalmente ao HUF o prazo previsto e caberá à fiscalização da Contratante avaliar tal prazo e dar retorno sobre sua aprovação ou questionando a logística adotada;

9.1.8.3.1.2. A respeito das aprovações finais, tal situação depende diretamente de respostas de órgãos fiscalizadores, que possuem tempo de resposta indefinido, com grande variação de órgão para órgão e de localidade para localidade. Por conta disso, o cronograma da entrega dos documentos aprovados por órgãos fiscalizadores também poderá ser formalmente acordado entre as partes, em que novamente caberá à Contratada informar formalmente ao HUF o prazo previsto e caberá à fiscalização da Contratante avaliar tal prazo e dar retorno sobre sua aprovação ou questionando o que queira.

9.1.8.3.2. Caso a OS contenha somente a elaboração de orçamento avulso o prazo da mesma corresponderá à duração das etapas 4ª e 5ª para o caso de reforma contendo projetos de arquitetura e engenharia ou somente projetos de engenharia, a depender de cada caso.

9.1.8.3.3. Recomenda-se que o prazo destinado à elaboração dos produtos de cada etapa seja também utilizado para alinhamento dos produtos em fase de elaboração, análises prévias dos produtos pela CONTRATANTE, ajustes prévios dos produtos pela CONTRATADA, entre outras atividades, objetivando a diminuição de revisões dos produtos e o acompanhamento no decorrer da execução dos trabalhos.

9.1.8.3.4. As revisões de produtos que apresentem aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o programa de necessidades acordado são ilimitadas, até ao atendimento das necessidades. Para as mudanças ao programa de necessidades já acordado, a CONTRATADA deverá efetuar no máximo uma revisão dos produtos.

9.1.8.3.5. Após a emissão da OS, a CONTRATADA poderá propor novo cronograma de execução das etapas de cada OS, desde que o prazo final não ultrapasse os prazos máximos definidos nos quadros acima. Este cronograma deverá ser apresentado à Fiscalização na reunião inicial, realizada na primeira visita, ou em até 5 (cinco) dias úteis após à realização desta reunião. A CONTRATANTE deve analisar o cronograma na reunião inicial ou em até 2 (dois) dias úteis da apresentação da proposta.

9.1.8.3.6. Os cronogramas vistos na Figura 2 apresentam os prazos limites para entrega dos produtos das etapas, podendo a Contratante propor a redução dos prazos de execução, sem nenhum ônus adicional, situação a ser avaliada e aceita pela Contratante para assim poder ser posteriormente formalizada, sendo o novo cronograma o aplicável à OS.

9.1.8.3.7. Em casos de atrasos ocasionados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve revisar o cronograma definido na reunião de alinhamento, sem ônus a ambas.

9.1.8.3.8. Poderá a fiscalização da Contratante requerer alteração nos documentos técnicos da OS mesmo após ter expedido a sua aprovação, ocorrendo esta situação após a conclusão da 4ª etapa e previamente à conclusão da 5ª etapa (inclusive antes da confecção e envio da documentação em meio físico. Vide item 9.1.9. deste TR). Nestes casos, as alterações não podem implicar em re-análise dos projetos por parte dos órgãos fiscalizadores, não podem trazer alteração no orçamento da futura reforma que exceda 10% do valor inicialmente orçado e somente poderão ser solicitadas uma única vez por OS, para um conjunto de um ou mais tipo de documento técnico elaborado (exemplo: pode ser feita uma solicitação de alteração que contemple modificações nos projetos de combate ao incêndio e arquitetônico, bem como no orçamento elaborados na OS). O exposto neste item pode ser utilizado somente no caso seja de alguma das seguintes situações:

9.1.8.3.8.1. Verificação posterior da necessidade de modificação nos documentos técnicos para atender a alguma exigência de órgão fiscalizador, situação de descumprimento de norma técnica ou situação que traga risco à utilização do local quando este for ser reformado;

9.1.8.3.8.2. Possibilidade de economia no custo da futura obra/reforma a realizar.

9.1.8.3.9. Mesmo após a finalização da OS a CONTRATANTE terá direito a demandar uma atualização do orçamento (e documentos complementares, vide item específico do Encarte D) em seus preços unitários, se necessário e solicitado pela fiscalização do HUF, bem como a Contratada se compromete a estar à disposição para dirimir dúvidas na futura execução da reforma, no prazo de até 3 anos contados da formalização do Termo de Recebimento Definitivo da OS, conforme declaração a ser formalizada pela Contratada em documento, seguindo o modelo do termo de compromisso do Encarte Q.

9.1.9. Os produtos devem ser entregues conforme estabelecido no Quadro 4:

Quadro 4 - Formatos dos produtos a serem entregues

Etapas	OS contendo projetos de Arquitetura e Engenharia, OS contendo somente projetos de Engenharia, OS contendo levantamentos gerais da edificação ou OS somente para orçamento avulso (verificar quais etapas e documentos são aplicáveis a cada tipo de OS)	Formato de entrega
1ª - Levantamento de Dados e Necessidades, Programa de Necessidades e Estudo Preliminar	Programa de Necessidades definitivo	1 (um) arquivo digital em formato .xls e .pdf
	Relatório das visitas realizadas, contendo os resultados e medições dos ensaios realizados e levantamentos realizados, inclusive com entrega de ART dos ensaios (no que couber)	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.
	Levantamento Físico em Campo	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado e, se necessário, em .dwg.
	Estudo Preliminar	1 (um) arquivo digital em formato .dwg e .pdf assinado.

	Maquete eletrônica (válido para projetos de arquitetura)	1 (um) arquivo digital em formato editável e 3 (três) imagens em formato .jpg de resolução 300 dpi e tamanho 3840x2160 pixel.
	Planta de fluxos de serviço, de pacientes e de funcionários, insumos, materiais e resíduos	1 (um) arquivo digital em formato .dwg e .pdf assinado.
2ª - Projeto Básico e/ou Projeto Legal	Desenhos de projeto básico	1 (um) arquivo digital em formato .dwg e .pdf assinado.
	Memoriais descritivos	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.
	Especificações técnicas	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.
	ART/CREA e RRT/CAU dos projetos	1 (um) arquivo digital em formato .pdf contendo assinatura (digitalizado ou assinado eletronicamente).
	Protocolos do projeto legal	Até 12 (doze) cópias de documentos de acordo com a necessidade dos órgãos competentes, impressas e assinadas
3ª - Projeto Executivo	Desenhos de projeto executivo	1 (um) arquivo digital em formato .dwg e .pdf assinado.
	Maquete eletrônica (válido para projetos de arquitetura)	1 (um) arquivo digital em formato editável e 3 (três) imagens em formato .jpg de resolução 300 dpi e tamanho 3840x2160 pixel.
	Especificações técnicas e Memorial descritivo (1 para instalações e 1 para arquitetura)	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinado.
	Relação de quantitativos e Memorial de cálculo	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinado.
	Desenhos de projetos compatibilizados dos e declaração de compatibilização	1 (um) arquivo digital em formato .dwg e .pdf assinado.
	ART/CREA e RRT/CAU dos projetos	1 (um) arquivo digital em formato .pdf contendo assinatura (digitalizado ou assinado eletronicamente).
4ª Etapa - Caderno de encargos, orçamento referencial e cronograma físico-financeiro	Caderno de Encargos	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.
	Orçamento e documentos complementares	1 (um) ou mais arquivos digitais consolidando todos os documentos em formato .xls e .pdf assinado.
	Cronograma físico-financeiro da obra	1 (um) arquivo digital em formato .xls e .pdf assinado.
	ART/CREA e RRT/CAU	1 (um) arquivo digital em formato .pdf contendo assinatura (digitalizado ou assinado eletronicamente).
5ª Etapa: Entrega física e aprovações finais	Válido para todos os documentos elaborados e aprovados na OS	2 (duas) cópias impressas de todos os documentos gerados na OS, com as devidas assinaturas
	Entrega dos pareceres de aprovação de todos os documentos da OS que foram submetidos a alguma aprovação legal.	1 (uma) cópia impressa de todos os documentos aprovados em órgãos fiscalizadores e seus respectivos pareceres, contendo as assinaturas dos responsáveis técnicos e dos responsáveis dos órgãos fiscalizadores

9.1.9.4. Caso algum produto desta contratação não esteja relacionado no Quadro logo acima, o seu formato de entrega será acordado entre as partes, sempre existindo a entrega de documento em versão digital, compatível com os softwares indicados pela Contratante, e em versão impressa, na quantidade mínima de 2 (duas) cópias assinadas, sem contar com a eventual cópia aprovada por órgão fiscalizador, que seria a 3ª cópia impressa do documento.

9.1.9.5. Mais detalhes a respeito da padronização dos documentos a serem entregues constam no item 10 ("DA PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS") deste TR.

10. DA PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos devem:

10.1.1. Seguir os manuais técnicos de desenvolvimento de projetos da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA) e demais normativas relacionadas e a Resolução - RDC/Anvisa nº 50 de 2002, ou a que vier substituí-la;

10.1.2. Conter todos os elementos para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite avaliar, detalhadamente, os custos a execução da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação, ou de variantes, durante as fases de execução da obra;

10.1.3. Conter, entre outros aspectos, a identificação de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar obra.

10.2. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito e ainda:

10.2.1. Em todos os serviços devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário;

10.2.2. Os desenhos do projeto (plantas, maquetes eletrônicas, etc) deverão ser elaborados seguindo as extensões de arquivos apresentadas no Quadro 04, compatíveis com softwares como AutoCad, visualizadores de imagens, leitores de pdf, programas do pacote Microsoft Office e similares, em versão atualizada, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: "A0, A1, A2, A3 ou A4", conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes.

10.2.3. As plantas serão numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso, conforme a nomenclatura abaixo:

10.2.3.1. Deverá ser adotado o seguinte formato geral para a numeração das plantas: HXXXX-EEE-etapa-XX-RVV.ext. Onde:

- 10.2.3.1.1. **HXXXX:** Sigla do hospital, verificar ENCARTE A;
- 10.2.3.1.2. **EEE:** Especialidade de projeto/serviço por SIGLA, obtida pela combinação de três letras, conforme estipulado no Quadro 5.
- 10.2.3.1.3. **Etapa:** estudo preliminar (EP); projeto legal (PL), projeto básico de Arquitetura (PB); projeto executivo (PE)
- 10.2.3.1.4. **XX:** Numeração sequencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...);
- 10.2.3.1.5. **RVV:** Identificador do número da revisão do arquivo. (Exemplo: R01, R02, R03...);
- 10.2.3.1.6. **ext:** Extensão do Arquivo.

Quadro 5 - Siglas para cada tipo de projeto

SIGLA	PROJETO/SERVIÇO
LCP	Levantamento cadastral e planialtimétrico georreferenciado do terreno
LEV	Levantamento físico arquitetônico de edificação
INC	Projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico (PPCIP)
REL	Projeto de reestruturação das instalações elétricas de média e baixa tensão
PDA	Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - PDA
ACE	Projeto de adequação à acessibilidade interna e externa

SIGLA	PROJETO/SERVIÇO
PCV	Projeto de Comunicação Visual interna e externa
ARQ	Projeto de arquitetura
FUN	Projeto de fundação
EST	Projeto estrutural
HID	Projeto de instalações hidráulicas
ESG	Projeto de instalações sanitárias
PLU	Projeto de instalações de águas pluviais
ELE	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão
SON	Projeto de Sonorização
TEL	Projeto de instalações de telecomunicações, cabeamento estruturado e automação (instalações telefônicas, tecnologia informação, CFTV)
SIE	Projeto de sinalização de enfermagem
FVP	Projetos de instalações de vapor e água quente
FGC	Projeto de instalações prediais de gás canalizado (GLP)
GMV	Projeto de gases medicinais e vácuo
CLI	Projetos de condicionamento de ar e ventilação
ACU	Projeto de condicionamento acústico
TDP	Projeto de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação
ORÇ	Orçamento avulso

10.2.3.2. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;

10.2.3.3. Todas as plantas deverão conter carimbos conforme modelos apresentados no ENCARTE F.

10.2.3.4. Os documentos elaborados em padrão "A4" deverão possuir capa de acordo com as orientações do ENCARTE G;

10.2.3.5. O orçamento e cronograma físico-financeiro devem ser conforme modelos apresentados no ENCARTE H.

10.3. Os projetos e documentos complementares devem ser entregues à CONTRATANTE devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e responsável(is) dos serviços, contendo nome completo e Número de Registro do CREA ou do CAU competente, conforme o caso.

10.4. A CONTRATADA deve entregar os produtos previstos nas etapas devidamente identificados, contendo: hospital, título(s) do(s) projeto(s) e data.

10.5. Em relação ao material a ser entregue:

10.5.1. O material impresso deverá estar acondicionado em caixas arquivo, na correta sequência, com todas as plantas dobradas, sendo que a primeira caixa deverá conter um documento com a relação de todo o conteúdo do material entregue;

10.5.2. O material impresso deverá ser identificado o seu conteúdo em todos os volumes na parte externa das caixas.

10.5.3. As mídias digitais deverão estar na primeira caixa arquivo;

10.5.4. O número de cópias está estipulado no Quadro 04.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. Com base no item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017, a respeito do modelo de gestão do contrato e critérios de medição do mesmo se tem os seguintes pontos:

11.2. Os contratos advindos da ata de registro de preços serão geridos pelos HUF's vinculados à Ebserh, a partir de equipe de fiscalização formalmente denominada (Gestor do Contrato e Fiscal Técnico);

11.3. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre os Contratantes (HUF's) e a prestadora de serviços para cada lote deverão ser devidamente repassados e alinhados quando da formalização de cada contrato, através de reunião de alinhamento entre as partes e/ou envio de contatos por e-mail institucional;

11.4. A respeito da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base nos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), tem-se que:

11.4.1. As unidades de medida dos produtos desta contratação serão área construída, área de intervenção ou área atendida, definida a partir do tipo de projeto ou outro documento técnico a contratar;

11.4.2. A produtividade de referência estará baseada nos IMR, bem como nos prazos estipulados no item 9 ("MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO") deste Termo de Referência;

11.4.3. Sobre os indicadores mínimos de desempenho, os mesmos constam nas especificações apresentadas durante este Termo de Referência e seus encartes, em que a Contratada deverá atender aos parâmetros de padronização e de especificações técnicas a serem inseridas em cada projeto ou orçamento a elaborar, cabendo à fiscalização técnica de cada HUF o conhecimento dos elementos mínimos que devem constar nos produtos da contratação e a formalização de qualquer pendência existente, repassando à Gestão do Contrato e cobrando à Contratada a correção no que couber;

11.4.4. A medição e pagamento dos serviços contratados vinculada às entregas e será dividida em etapas, conforme estabelecido no Quadro 6.

Quadro 6 - Medição e pagamento dos serviços contratados

Etapas	Descrição da Etapa	Arquitetura com projetos complementares Projetos de reestruturação com projeto legal	Projetos de reestruturação sem projeto legal	Levantamento cadastral e planialtimétrico georreferenciado do terreno Levantamento físico arquitetônico da edificação	Orçamento Avulso
1ª	Programa de Necessidades, Levantamento de Dados e Estudo Preliminar	30%	30%	40%	40%
2ª	Projeto Básico e/ou Projeto Legal	20%	-	-	-
3ª	Projeto Executivo ou levantamento executivo	20%	40%	40%	40%
4ª	Caderno de encargos, orçamento referencial e cronograma físico-financeiro	10%	10%	-	-
5ª	Entrega física e aprovações legais	20%	20%	20%	20%

11.5. A medição de cada entregável estará sujeita à medição do Índice de Medição de Resultado - IMR de prazo e qualidade (Quadro 7) instituído neste Termo de Referência.

11.6. O IMR tem por objetivo garantir que o entregável seja emitido e aprovado no prazo e qualidade estipulados para a contratada.

11.7. A aferição do IMR estará atrelada à entrega de todos os documentos previstos numa linha de entregável, sendo considerado como incompleto a falta de qualquer documento relativo à linha da OS.

Quadro 7 - IMR de prazo e qualidade.

Indicador 1	Atendimento ao prazo e qualidade do projeto
Descrição do Indicador	O indicador mensurará se o entregável indicado na Tabela de Entregas e Medições foi emitido e aprovado dentro do prazo estipulado pela Ordem de Serviço acordada entre as partes.
	Nível I - Entrega aprovada dentro do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 100% da linha.
	Nível II - Entrega aprovada com atraso de até 10 (dez) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 95% da linha.
	Nível III - Entrega aprovada com atraso de até 15 (quinze) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 90% da linha.
	Nível IV - Entrega aprovada com atraso de até 20 (vinte) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando pagamento de 85% da linha.
	Nível V - Atraso maior que 20 (vinte) dias corridos do prazo estipulado para emissão da CONTRATADA, executando sanção contratual de multa, conforme previsto neste Termo de Referência, e mantendo pagamento da linha igual ao Nível IV.
Finalidade	Avaliar prazo e qualidade do entregável
Meta a cumprir	Aprovação dentro do prazo estipulado para o serviço da CONTRATADA, sem contar prazo de análise da fiscalização
Instrumento de medição	Data de entrega
Forma de acompanhamento	Cronograma acordado na OS.
Periodicidade	Conforme cronograma de entrega
Mecanismo de cálculo	Delta Prazo (DP) = Prazo de entrega aprovado (PEA) - prazo de entrega previsto para aprovação (PEP)
	Onde:
	DP = Variação de prazo medido em dias corridos
	PEP = O prazo em dias corridos estipulado somente para a produção do entregável acordado na OS, conforme Termo de Referência para a área solicitada, não contando o prazo de análise da fiscalização
	PEP = O prazo real em dias corridos para a produção do entregável solicitado na OS, não contando o prazo de análise da fiscalização
Faixas de ajuste de pagamento	SE $DP \leq 0$ - 100% do valor do entregável
	SE $0 < DP \leq 10$ - 95% do valor do entregável
	SE $10 < DP \leq 15$ - 90% do valor do entregável
	SE $15 < DP \leq 20$ - 85% do valor do entregável
	SE $DP > 20$ - Sanção contratual conforme Termo de Referência
Início da vigência	A partir da data de emissão da OS
Sanções	Conforme previsto no Termo de Referência
Observação	

11.8. Em caso de DP maior do que 20 (vinte) dias corridos, a contratada será penalizada com o pagamento de somente 85% do valor previsto mais a sanção a dedução indicada neste Termo de Referência.

11.9. No caso de atingimento de atraso dentro do NÍVEL IV do IMR, será acionada a sanção contratual de advertência formal.

11.10. No caso de atingimento de atraso dentro do NÍVEL V do IMR, será aplicada a sanção contratual de multa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas e aplicando as sanções necessárias conforme cada caso.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

12.5. Comunicar aos Órgãos de Classes CREA e/ou CAU sobre posturas não compatíveis com a conduta ética-profissional de técnicos da CONTRATADA no que se refere às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato, sempre por escrito e de posse de documentos comprobatórios.

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.11. Arquivar os documentos técnicos elaborados nesta contratação, bem como os termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.12. Exigir da Contratada a entrega dos produtos desta contratação nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência e encartes, exigindo as aprovações junto aos órgãos fiscalizadores por parte da Contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- 13.2. Designar um profissional que atuará como seu representante junto a CONTRATANTE, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição.
- 13.3. Prestar informações, a qualquer tempo, do andamento dos serviços à CONTRATANTE, fornecendo todo o esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 13.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos.
- 13.8. Responsabilizar-se pela realização de possíveis alterações/correções exigidas pelos órgãos competentes para aprovação dos projetos, a qualquer tempo, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, com o nível de formação e qualificação exigidos no edital.
- 13.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 13.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, informando sobre riscos iminentes observados durante as visitas ao hospital.
- 13.13. Realizar visitas ao hospital para verificação das necessidades do projeto, em razão da adequação dos projetos e especificações às peculiaridades do local.
- 13.14. Fornecer os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.
- 13.15. No caso da necessidade de ensaios ou inspeções invasivas à infraestrutura do hospital (demolições em forros e paredes para verificação de instalações embutidas, cortes em tubulações, retiradas de quadros, coleta de corpos de prova em estruturas, etc) para coleta de informações, caberá à CONTRATADA formalmente repassar à Contratante a justificativa da necessidade da inspeção e a metodologia de como estas atividades serão realizadas. Esta justificativa e a metodologia serão avaliadas e precisarão ser aprovadas pela fiscalização da Contratante para ser colocada em prática. A reparação das instalações e estruturas que passarem por ensaios ou inspeções invasivas ficarão a cargo da CONTRATADA.
- 13.16. Agendar e realizar a visita em horários adequados ao funcionamento do setor que sofrerá intervenção e à fiscalização.
- 13.17. Providenciar, às suas custas, o saneamento das falhas detectadas mesmo após a entrega final do projeto, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA.
- 13.18. Caso haja demora ou o não atendimento de correção por falha técnica de projetos detectada durante o período de execução da obra que implique em gastos ou prejuízos ao construtor ou ente público a CONTRATADA de projetos será responsabilizada e arcará com os custos.
- 13.19. Assegurar a reparação física e/ou financeira de qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, assumindo os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) c/c o art. 76 da Lei 13.303 de 2016, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.20. Fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente.
- 13.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 13.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 13.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.27. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.28. Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela CONTRATANTE, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado.
- 13.29. Disponibilizar, durante as visitas aos hospitais, equipe, suporte, ferramentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI) suficientes para os levantamentos de modo a não impactar nas atividades dos membros da fiscalização.
- 13.30. Utilizar do vocábulo e padrões da língua portuguesa adotados no Brasil para desenvolvimento de projetos, memoriais, estudos e documentações complementares.

- 13.31. Adotar para o desenvolvimento do trabalho contratado todas as normas nacionais de desempenho e, complementarmente, as estrangeiras quando as nacionais não trouxerem padrões e resolutivas.
- 13.32. Garantir pronto atendimento durante a execução da futura obra encaminhando com maior brevidade possível correções de projeto solicitadas que sejam vinculadas a erros técnicos de projeto detectados somente durante a execução da obra.
- 13.33. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 13.34. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 13.35. Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na Licitação.
- 13.36. Identificar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, o número do contrato e número da ordem de serviço.
- 13.37. Isentar a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à CONTRATADA, bem como por reclamação de seus empregados.
- 13.38. Assumir as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 13.39. Realizar as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- 13.40. Cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Práticas SEAP (Portaria MARE nº 2296 de 1997), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos.
- 13.41. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da execução dos serviços sob demanda, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- 13.42. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela CONTRATADA.
- 13.43. Manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do CONTRATANTE.
- 13.44. A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei nº 6.496 de 1977 e disposto na Resolução nº 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), os quais deverão ser os indicados pela CONTRATADA como integrantes de sua Equipe Técnica Mínima (ENCARTE M).
- 13.45. Respeitar rigorosamente, no que se referem a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará, assegurando aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, com base no art. 77 da Lei 13.303 de 2016.
- 13.46. A CONTRATADA designará um Coordenador de Projetos para cada OS, que ficará encarregado da coordenação geral da Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia. O Coordenador de Projetos deve:
- 13.46.1. Integrar a equipe da CONTRATADA;
- 13.46.2. Apresentar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 13.46.3. Garantir o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma da OS;
- 13.46.4. Garantir a integração e compatibilização entre os projetos de arquitetura e engenharia, atentando para as relações e necessidades mútuas, bem como entre os projetos, caderno de encargos e orçamento;
- 13.46.5. Ser responsável por todas as tratativas com os representantes da CONTRATANTE para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo a ele programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe;
- 13.46.6. Responder pela CONTRATADA nas entregas das etapas e se responsabilizar pelo desenvolvimento multidisciplinar na elaboração dos projetos, inclusive compatibilização de todos os projetos;
- 13.46.7. Unificar os elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como Memoriais Descritivo e de Cálculo, Especificações Técnicas, Orçamento, Relatório Técnico (Resolução - RDC/Anvisa nº 51 de 2011) e Cronograma Físico-Financeiro da obra;
- 13.46.8. Solucionar eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, de conflitos entre os projetos.
- 13.47. A CONTRATADA deve ter uma Equipe Técnica Mínima responsável pelos produtos gerados e entregues, conforme relacionado no ENCARTE M.
- 13.48. Sobre a substituição de qualquer profissional:
- 13.48.1. Durante a execução do contrato, caso haja necessidade comprovada de substituição de qualquer dos profissionais, esta só poderá ser efetivada após autorização formal expressa da CONTRATANTE, devendo o substituto ter capacitação, experiência e qualificação técnica devidamente comprovadas, equivalentes ou superiores às do profissional substituído;
- 13.48.2. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito e devidamente justificada pela CONTRATADA. Deverá ser apresentada a proposta para aprovação do novo profissional, com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído. A proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pela CONTRATANTE;
- 13.48.3. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos;
- 13.48.4. A CONTRATANTE poderá requerer a substituição do profissional a qualquer momento, caso ele demonstre incapacidade técnica, negligência e incompatibilidade técnica com a equipe da CONTRATANTE. O prazo para a substituição do profissional será de até 5 (cinco) dias corridos e ocorrerá de modo que não interfira nos prazos finais de entrega dos produtos.
- 13.49. No caso da execução de ensaios em campo, observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 13.49.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 13.49.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

13.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

13.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias aos documentos técnicos a serem fornecidos nesta contratação, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

13.52. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar das visitas técnicas ao HUF conforme estipulado no item 7.1.4. deste Termo de Referência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não seja parcela relevante conforme etapa de habilitação técnica, item 22.5 deste Termo de Referência e que haja autorização formal da CONTRATANTE.

14.2. De acordo com o §2º, art. 78, da Lei nº 13.303/2016, é vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

14.2.1. do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

14.2.2. direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

14.3. De acordo com o §3º, art. 78, da Lei nº 13.303/2016, as empresas de prestação de serviços técnicos especializados deverão garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas, quando a respectiva relação for apresentada em procedimento licitatório ou em contratação direta.

14.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

14.5. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

14.5.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

14.5.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.7. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

14.9. A CONTRATADA deve apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço subcontratado.

14.10. A subcontratação deve ser precedida de consulta à CONTRATANTE, que avaliará sua habilitação para prestação dos serviços.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Fiscalização deverá seguir as orientações do Manual de Execução do Contrato, a ser posteriormente enviado pela Ebserh-Sede às filiais.

16.2. Deve-se iniciar processo SEI exclusivo para a Fiscalização do contrato, sendo esse, ao final da fiscalização, anexado ao processo principal, que seria aquele que formalizou a solicitação de participação na ata de registro de preços enviado pelo HUF à Sede-Ebserh.

16.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Gestor do Contrato e auxiliado pela Comissão de Fiscalização Técnica e substitutos.

16.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no Manual de Execução do contrato citado no item 16.1..

16.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se o limite de 25% de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei 13.303 de 2016.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

16.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme citado no item 11 ("MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO") deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

16.8.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 83 da Lei 13.303 de 2016.

16.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

- 16.13. As reuniões realizadas devem ser documentadas por Registro de Reunião, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis, conforme ENCARTE I.
- 16.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei 13.303 de 2016.
- 16.16. Considera-se os responsáveis na gestão da execução do contrato:
- 16.16.1. Gestor do contrato: colaborador designado para gerir o processo da fiscalização da execução contratual;
- 16.16.2. Comissão de Fiscalização Técnica: colaboradores designados para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto;
- 16.16.3. Comissão de Planejamento e Acompanhamento de Obras: comissão multidisciplinar, formalmente designada pela Superintendência do HUF, responsável por acompanhar todo o processo de elaboração dos projetos e por atuar no apoio à Comissão de Fiscalização Técnica do contrato na prestação de informações que subsidiarão os projetos, na avaliação e na aprovação das plantas e documentos que couberem;
- 16.16.4. Comissão gerencial de projetos da SEDE: Grupo designado com representantes de diversas áreas da Ebserh Sede, responsável pela análise da pertinência dos projetos pleiteados por cada HUF.
- 16.17. Cabe ao Gestor do Contrato:
- 16.17.1. Emitir Ordem(ns) de Serviço (OS);
- 16.17.2. Coordenar o processo da execução contratual;
- 16.17.3. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao cumprimento do Contrato;
- 16.17.4. Fiscalizar os profissionais envolvidos nas etapas de análise de projetos por parte da Contratante, monitorando os tempos de resposta à Contratada, visando trazer celeridade ao andamento das OS's para que a área técnica retorne o mais breve possível os encaminhamentos, buscando sempre a otimização do tempo, evita ao máximo o descumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa das OS's, prazos estes que serão contabilizados em dias úteis sempre que não houver clara indicação;
- 16.17.5. Acionar profissionais de outras áreas técnicas do hospital sempre que necessário para prestar apoio à fiscalização técnica na aprovação de produtos das suas respectivas áreas, coordenando as atividades destes outros profissionais e cobrando retorno em tempo hábil ao andamento da OS. Por exemplo, acionar profissionais do serviço de segurança do trabalho para análise de projeto de combate ao incêndio e pânico ou profissionais do setor de tecnologia da informação para apoio na análise de projetos de cabeamento estruturado;
- 16.17.6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados;
- 16.17.7. Atestar notas fiscais em conjunto com o(s) representante(s) da Comissão de Fiscalização Técnica;
- 16.17.8. Analisar/Aprovar mudanças solicitadas pela Comissão de Fiscalização Técnica;
- 16.17.9. Informar à Ebserh Sede caso haja necessidade de mediação de conflitos;
- 16.17.10. Certificar quanto à comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com a Comissão de Fiscalização Técnica, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- 16.17.11. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do Contrato, proposta pela Comissão de Fiscalização Técnica, submetendo inclusive, se necessário, à análise e autorização das instâncias superiores do HUF;
- 16.17.12. Emitir, quando receber os produtos, o(s) Termo(s) de Recebimento de Etapa(s) (TRE);
- 16.17.13. Emitir, quando aprovados os produtos, o(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo(s) (TRD);
- 16.17.14. Avaliar qualquer alteração contratual, emitindo parecer com a análise de alteração;
- 16.17.15. Avaliar/autorizar sanções à CONTRATADA, quando indicado pela Comissão de Fiscalização Técnica por conta de falhas na execução dos serviços e de acordo com o estabelecido nos Quadros 10 e 11 do item 14 do Termo de Referência.
- 16.18. Cabe à Comissão de Fiscalização Técnica:
- 16.18.1. Elaborar parecer técnico de recebimento dos produtos, para subsidiar aprovação da(s) Nota(s) Fiscal(is);
- 16.18.2. Emitir, o mais breve possível, Parecer Técnico com observações referentes às revisões encaminhadas pela CONTRATADA, respeitando os prazos para devolução dos apontamentos e possíveis correções, que serão contabilizados em dias úteis de retorno de parecer sempre que não houver clara indicação;
- 16.18.3. Através de seu representante formalmente nomeado, atestar Nota(s) Fiscal(is) em conjunto com o Gestor do Contrato;
- 16.18.4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- 16.18.5. Monitorar execução dos serviços e, caso necessário, solicitar aprovação de novo cronograma para o Gestor do Contrato;
- 16.18.6. Comunicar, via e-mail ou documento formal, ao Gestor do Contrato e à Contratada sobre eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do Contrato, dos prazos estabelecidos, propondo a solução ou penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- 16.18.7. Informar ao Gestor do Contrato, quando necessário, possíveis riscos que possam inviabilizar ou dificultar a execução;
- 16.18.8. Prestar, sempre que possível, auxílio à CONTRATADA no que diz respeito ao fornecimento de informações e/ou documentos técnicos pré-existentes de modo a auxiliar na elaboração dos produtos contratados;
- 16.18.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 16.18.10. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato;
- 16.18.11. Participar das discussões acerca do Programa de Necessidades, a fim de definir-se as diretrizes de projeto e padrão de qualidade pretendido, em sua área específica de atuação;
- 16.18.12. Avaliar qualquer alteração contratual, emitindo parecer técnico.
- 16.19. Cabe à Comissão de Planejamento e Acompanhamento de Obras do hospital:

16.19.1. Participar das visitas realizadas pela CONTRATADA ao hospital, prestando apoio à Comissão de Fiscalização Técnica do contrato na coleta e apresentação das informações que subsidiarão os projetos e demais documentos (primeira visita - Levantamento de Dados) e colaborando junto à Comissão de Fiscalização Técnica de contrato na análise e validação do Estudo Preliminar (segunda visita);

16.19.2. Atuar, caso necessário, no apoio junto à Comissão de Fiscalização Técnica do contrato para a análise e aprovação dos documentos entregues nas etapas subsequentes (Projeto Básico de Arquitetura /Legal e Projeto Executivo).

16.20. Cabe à Comissão Gerencial de Projetos da SEDE:

16.20.1. Analisar a emissão de OS e encaminhá-las às instâncias responsáveis pelas suas autorizações;

16.20.2. Acompanhar a execução dos contratos através de reuniões periódicas com os gestores e fiscais dos hospitais;

16.20.3. Apoiar tecnicamente os fiscais quando não houver corpo técnico habilitado para análise de determinado projeto no HUF;

16.20.4. Apoiar na mediação de indefinições entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

16.20.5. Mediar indefinições entre as equipes dos hospitais para conclusão de pareceres.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Após a entrega dos produtos, a CONTRATANTE providenciará a verificação e análise da conformidade dos serviços, de acordo com os critérios definidos no Edital e seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.

17.2. Os comentários, exigências e aprovações da CONTRATANTE serão formalizados em documentos próprios e, quando necessário, em indicações nos documentos fornecidos pela CONTRATADA.

17.3. Após a aprovação dos produtos de cada etapa, a CONTRATANTE encaminhará para a CONTRATADA o Termo de Recebimento de Etapa (TRE), modelo disponível no ENCARTE J, que deverá ser assinado e encaminhado pela Fiscalização.

17.4. O TRE formaliza o término de uma etapa e o início do prazo da etapa subsequente.

17.4.1. O prazo de formalização do TRE estará incluído nas fases de análise e/ou aprovação da Contratante, presentes para cada etapa da OS conforme visto nos cronogramas da Figura 02, item 9 ("MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO") deste, TR.

17.5. Para recebimento definitivo será emitido, como instrumento formal para confirmação do término de determinada Ordem de Serviço (OS), o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), conforme modelo disponível no ENCARTE K.

17.5.1. O prazo de formalização do TRD estará incluído nas fases de análise e/ou aprovação da Contratante, presentes para cada etapa da OS conforme visto nos cronogramas da Figura 02, item 9 ("MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO"), deste TR.

17.6. No caso do descumprimento, por parte da Contratante, de prazos de análise e aprovação para etapas ou para a OS como um todo, poderá a Contratada requerer alteração no cronograma da OS, sem riscos de sanções a mesma, em que esta solicitação será analisada pela fiscalização da Contratante.

17.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do TRE para cada etapa e seguindo os termos abaixo:

17.7.1. O valor da Nota Fiscal/Fatura será equivalente a um percentual do valor total da OS, adotando estes percentuais de acordo com o Quadro 8, visto no item 18.1. deste TR, verificando o tipo de OS e a etapa a qual se refere o pagamento;

17.7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

17.8. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.8.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessários;

17.8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos nos IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.8.3. A Contratada fica obrigada a revisar, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem incorreções de responsabilidade da própria Contratada, cabendo à fiscalização não atestar a respectiva nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas num TRE ou no TRD.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A remuneração dos serviços contratados será dividida em etapas, conforme estabelecido na Quadro 8.

Quadro 8 - Medição e pagamento dos serviços contratados

Etapas	Descrição da Etapa	Arquitetura com projetos complementares Projetos de reestruturação com projeto legal	Projetos de reestruturação sem projeto legal	Levantamento cadastral e planialtimétrico georreferenciado do terreno Levantamento físico arquitetônico da edificação	Orçamento Avulso
1ª	Programa de Necessidades, Levantamento de Dados e Estudo Preliminar	30%	30%	40%	40%
2ª	Projeto Básico e/ou Projeto Legal	20%	-	-	-
3ª	Projeto Executivo ou levantamento executivo	20%	40%	40%	40%
4ª	Caderno de encargos, orçamento referencial e cronograma físico-financeiro	10%	10%	-	-
5ª	Entrega física e aprovações legais	20%	20%	20%	20%

18.2. Os percentuais indicados no Quadro 8 deverão ser aplicados sobre o valor de cada item presente na OS, sendo pago para cada etapa o respectivo percentual do valor total do item (por exemplo: se hipoteticamente o projeto arquitetônico custou R\$ 1.000,00 em determinada OS, ao fim da 1ª etapa, após a plena aprovação dos documentos, deverão ser medidos e pagos 30% do valor total deste projeto, que seria R\$ 300,00. O mesmo se repete para os demais documentos contratados em quaisquer das OS's).

18.3. Além disso, apenas para projetos de arquitetura, projetos de engenharia e orçamento avulso de reformas, reformas com ampliação e construções novas de área de intervenção superior a 250 m² serão aplicados fatores percentuais de economia de escala sobre o preço ofertado no processo licitatório, conforme percentuais definidos no Quadro 9.

Quadro 9 - Fatores percentuais redutores para projeto de arquitetura e engenharias de reformas, reformas com ampliação e construções novas

Serviços	Categoria de Área e Fator Percentual				
	Até 250 m²	251 a 500 m²	501 a 1.000 m²	1001 a 2.000 m²	2001 a 4.000 m²
Produtos	100,00%	87,00%	75,69%	65,85%	57,30%

18.3.1. No caso de projetos que ultrapassem 4.000 m² adotar o percentual de 57,30%.

18.3.2. Para áreas intermediárias às apresentadas no Quadro 9, será utilizada a equação de interpolação linear para o cálculo do valor:

$$fp^* = fp_1 + \left[\frac{fp_2 - fp_1}{A_2 - A_1} * (A^* - A_1) \right]$$

Onde:

fp* é o fator percentual a ser calculado para a área total de projeto a ser executado;

fp1 é o fator percentual imediatamente anterior a aquele a ser calculado;

fp2 é o fator percentual imediatamente superior a aquele a ser calculado;

A* é a área total de projeto a ser executado;

A1 é a área correspondente ao fp1;

A2 é a área correspondente ao fp2.

18.3.3. O fator percentual não será aplicado nos levantamentos/estudos e projetos de reestruturação geral do hospital, sendo aqueles vinculados às maiores áreas de cada lote e relacionados a seguir, pois a área total de intervenção já é conhecida conforme o Encarte B que apresenta as Informações sobre os hospitais:

18.3.3.1. Levantamento cadastral e planialtimétrico georreferenciado do terreno;

18.3.3.2. Levantamento físico arquitetônico de edificação;

18.3.3.3. Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico - PPCIP;

18.3.3.4. Projetos de Comunicação Visual interna e externa;

18.3.3.5. Projeto de reestruturação das instalações elétricas de média e baixa tensão;

18.3.3.6. Projeto de adequação à acessibilidade interna e externa;

18.3.3.7. Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - PDA.

18.4. O prazo para pagamento de cada medição será de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 69, inciso III, da Lei 13.303/2016, contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela Fiscal do Contrato.

18.5. Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do atesto, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os produtos gerados referentes aos serviços a serem pagos. O pagamento então somente será realizado seguindo as etapas determinadas no Quadro 8 para cada tipo de OS emitida, mediante formalização dos respectivos produtos com Termo de Recebimento, conforme indicado no item 17 deste Termo de Referência.

18.6. O valor a ser inserido em cada Nota Fiscal deverá ser calculado de acordo com os percentuais indicados no Quadro 8 e seguindo a metodologia do item 18.2.. Além disso, caso a existência de pavimentos tipo seja identificada, deverá ser usada a metodologia indicada no item 18.3. e seus subitens para aqueles projetos que se enquadrarem nesta situação. A CONTRATANTE poderá indicar ao Representante da CONTRATADA o valor correto para emissão da Nota Fiscal.

18.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

18.8. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE e que não tenham sido previamente autorizados e aprovados pela equipe de fiscalização serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.

18.9. As notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

18.9.1. ordens de serviços expedidas;

18.9.2. TRE e/ou TRD, conforme discriminado no item 14 deste Termo de Referência;

18.9.3. comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na própria certidão SICAF.

18.9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.10. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.10.1. o prazo de validade;

18.10.2. a data da emissão;

18.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.10.4. o período de prestação dos serviços;

18.10.5. o valor a pagar; e

18.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 18.12.1. não produziu os resultados acordados;
- 18.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.19.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.
- 18.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438, \text{ sendo } TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

19. DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 19.1. Diante da natureza de contrato por escopo, os preços contratados são fixos e irrevogáveis.
- 19.1.1. De forma excepcional e comprovada, poderá ser aplicado o disposto no art. 81, VI, da Lei nº 13.303, de 2016.
- 19.2. Os contratos serão firmados diretamente pelos HUFs, que, a partir de então, serão os responsáveis pelos atos, obrigações e responsabilidades decorrentes a esta contratação.
- 19.3. A contratação derivada da ata de registro de preços será formalizada por instrumento contratual com vigência de 120 dias a mais que o prazo de execução do objeto do contrato, dando margem de tempo ao HUF para recebimento e pagamento das notas fiscais eventualmente pendentes.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1. Para os contratos que serão firmados pelas filiais da Ebserh a partir da Ata de Registro de Preços, formalizada através deste certame, o adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, conforme permitido pelo art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 20.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 83 da Lei 13.303 de 2016.
- 20.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- 20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 13.303, de 2016.
- 20.11. Será considerada extinta a garantia:
- 20.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 20.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 20.14. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer caução garantia do contrato.
- 20.15. A contratada se obriga a prestar garantia complementar no caso de acréscimo no valor contratual.
- 20.16. A garantia de contrato será liberada ou restituída à CONTRATADA 30 (trinta) dias após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme indica o inciso I do § 1º do art.70 da Lei nº 13.303, de 2016.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, mediante regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 21.1.1. Advertência;
- 21.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.2. A advertência escrita ocorrerá no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado. A advertência também será emitida quando uma entrega prevista no termo de referência enquadrar-se no Nível IV do Índice de Medição de Resultado – IMR.

21.3. A multa é uma sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pela autoridade competente responsável pelo contrato por atraso injustificado na execução do objeto da licitação, inexecução parcial ou total, ou infrações gerais, conforme detalhamento:

- 21.3.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, não aceitar a nota de empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;
- 21.3.2. No caso de ocorrências de retardamento da entrega do objeto, será aplicável sobre o valor da ordem ou ordens de serviço do contrato em atraso, conforme detalhamento:
- 21.3.2.1. Multa compensatória de 0,3333% (zero virgula trinta e três por cento (dizima periódica)) por dia de atraso, a partir do atraso admissível considerado no IMR, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10%, que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 21.3.2.2. Multa compensatória de 0,1666666 % (zero virgula dezesseis por cento (dizima periódica)) por dia de atraso, a partir do atraso admissível considerado no IMR, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, até o 90º (nonagésimo) dia de atraso.
- 21.3.2.3. A partir de 90 (noventa dias) de atraso, a fiscalização fundamentará necessidade de continuidade dos serviços ou inexecução contratual, aplicando-se cumulativamente o item 21.3.3. Caso a administração opte pela continuidade dos serviços mesmo com atraso superior a 90 (noventa dias), aplica-se a multa compensatória prevista no item 21.3.2.2.
- 21.3.3. 20% (vinte por cento), no caso de inexecução contratual parcial quando houver inexecução de ordem de serviço, sobre o valor da ordem de serviço;
- 21.3.4. 30% (trinta por cento), no caso de inexecução contratual total na situação em que a inexecução ocorrer em todas as ordens de serviço do contrato, sobre o valor do contrato;
- 21.3.5. A aplicação da multa por inexecução do contrato independe da multa por atraso eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.
- 21.3.6. No caso de ocorrências diversas poderão ser atribuídos, cumulativamente, os seguintes graus às infrações, conforme sistemática:
- 21.3.6.1. Na primeira ocorrência, aplica-se a advertência;
- 21.3.6.2. No caso de reincidência, aplica-se multa conforme graus e percentuais definidos na Quadro 10 e 11:

Quadro 10.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% do valor da ordem de serviço
2	4% do valor da ordem de serviço
3	5% do valor da ordem de serviço
4	10% do valor da ordem de serviço

Quadro 11.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	4
02	Deixar de providenciar recomposição do local durante a visita ao hospital. Por ocorrência.	3
03	Fornecer informação falsa. Por ocorrência.	4

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
04	Entregar os produtos fora da padronização e das premissas. Por ocorrência.	1
05	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas. Por ocorrência.	1
06	Não substituir prestador que tenha conduta antiética, inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Por ocorrência.	2
07	Não acatar as solicitações técnicas, devidamente justificadas, de alteração dos projetos conforme discutido e solicitado pela CONTRATANTE. Por ocorrência.	1
08	Não cumprimento de prazo de marcação de visita inicial, em 7 dias, após emissão da OS.	1
09	Não realização de visita em data marcada. Por ocorrência.	3
10	Não entrega da ART ou RRT na etapa solicitada. Por projeto ou orçamento.	1
11	Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas. Por ocorrência.	2
12	Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE. Por ocorrência.	1
13	Entregar produtos com aspectos técnicos incorretos ou em desacordo com o programa de necessidades acordado e/ou normas vigentes. Por ocorrência. Após 2ª notificação.	1
14	Causar dano/prejuízo por interrupção de funcionamento de suprimentos. Por ocorrência	4
15	Deixar de utilizar EPI/EPC em atividades de campo. Por ocorrência.	1

21.3.7. A multa será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação:

- 21.3.7.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- 21.3.7.2. Mediante desconto no valor das entregas devidas à CONTRATADA;
- 21.3.7.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução; e
- 21.3.7.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

21.3.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega considerando o atraso admissível do IMR, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

21.3.9. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

21.3.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

21.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 21.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 21.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 21.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 21.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 21.4.8. Não manter a proposta;
- 21.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- 21.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

21.5. As sanções previstas nos itens 21.1.1 e 21.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso 21.1.2;

21.6. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva das autoridades designadas, por meio do devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

21.7. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. Acerca do critério de aceitabilidade de preços, serão aceitos apenas os preços das propostas que se mostrarem iguais ou inferiores tanto ao valor global por lote como ao valor unitário de cada item do lote estabelecidos pela Administração Pública, conforme o disposto no art. 54 da Lei 13.303 de 2016 e no artigo 3º do Decreto nº 7.983 de 2013.

22.1.1. Conforme o art. 56 da Lei 13.303 de 2016 serão desclassificadas as propostas que:

- 22.1.1.1. Conttenham vícios insanáveis;
- 22.1.1.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 22.1.1.3. Tenham valor global superior ao limite estabelecido pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

22.1.2. Para os efeitos de qualificação dos preços, serão considerados manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, conforme art. 55, §3º da Lei 13.303 de 2016:

- 22.1.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou;
- 22.1.2.2. Valor orçado pela Administração.

22.1.3. Nos casos em que seja constatada a inexecução da proposta por conta do critério de aceitabilidade de preços, será exigido do proponente o envio de Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) para que possa comprovar explicitamente a respeito da exequibilidade de sua proposta, devendo o DFP conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 22.1.3.1. Detalhamento justificado da composição de custos unitários, detalhando as quantidades, produtividades e unidades utilizadas, bem como os insumos e mão de obra empregados na formação do preço da proponente;
- 22.1.3.2. Detalhamento justificado dos custos de mão de obra, explicitando as referências e bases salariais empregadas para utilização na proposta;
- 22.1.3.3. Detalhamento justificado dos encargos sociais utilizados pelo proponente na elaboração da proposta, acompanhando para isso todas as documentações necessárias à comprovação dos valores empregados;
- 22.1.3.4. Detalhamento justificado do cálculo da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) utilizada na proposta;
- 22.1.3.5. Demais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos para a concreta comprovação da exequibilidade da proposta.

22.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.4. As licitantes devem encaminhar os documentos comprobatórios de habilitação e aceitação da proposta. Devem ser entregues com sumário, ordenados e paginados. Além disso, a proposta de preços deve seguir o modelo indicado no ENCARTE L deste TR.

22.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela Contratada serão:

22.5.1. Da habilitação técnico-profissional:

22.5.1.1. Nos termos do art. 58, inciso II da Lei 13.303 de 2016, a comprovação de capacidade técnico-profissional será restrita às parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes.

22.5.1.2. No caso desta contratação, a exigência de quantidades mínimas de acervo de qualificação técnico-profissional para a parcela de maior relevância se faz indispensável, pois se trata de uma contratação de natureza predominantemente intelectual e voltada para a elaboração de documentos técnicos de arquitetura e engenharia para projetar futuras reformas de reestruturação em hospitais universitários da rede Ebserh, sendo estas edificações ambientes que possuem especificidades especiais em relação às edificações habitacionais ou comerciais, necessitando assim da atuação de profissionais que detenham capacidade técnica e experiência para atuar conforme às normas técnicas relacionadas a ambientes hospitalares, sob risco de existirem grandes dificuldades ou até inviabilidade de cumprimento de prazos das OS's durante a contratação no caso de insuficiência técnica por parte de profissionais da Contratada.

22.5.1.3. Portanto em termos de qualificação técnico-profissional, deverá cada licitante apresentar:

22.5.1.3.1. Uma ou mais Certidões de Acervo Técnico (CAT) que correspondam a, no mínimo, 50% da área do(s) lote(s) a que pretende concorrer para cada especialidade apontada como parcela de maior relevância no item 22.5.1.2. deste TR, bem como documentos comprobatórios que apresentem as descrições de serviços e quantidades que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Estes documentos devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e assinados por representante legal, em nome do referido profissional, além de devidamente registradas nas entidades profissionais competentes. Durante a análise da documentação de qualificação, o Agente de licitação poderá solicitar o envio das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

22.5.1.3.1.1. Serão consideradas parcelas de maior relevância desta contratação as seguintes:

1. Coordenação de projetos de Arquitetura e/ou engenharia em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), com, no mínimo, 50% da área do(s) lote(s) a que pretende concorrer;
2. Elaboração de projetos de Arquitetura em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área do(s) lote(s) a que pretende concorrer;
3. Elaboração de projetos de Climatização, em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área do(s) lote(s) a que pretende concorrer;
4. Elaboração de projetos de Instalações Elétricas de Baixa Tensão em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), incluindo sistema IT médico, com, no mínimo, 50% da área do(s) lote(s) a que pretende concorrer;
5. Elaboração de projetos de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio e Pânico em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área do(s) lote(s) a que pretende concorrer;
6. Elaboração de projetos de Gases Medicinais e/ou Vácuo em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) com, no mínimo, 50% da área do(s) lote(s) a que pretende concorrer.

22.5.1.3.1.2. Os itens acima são considerados de maior relevância por possuírem características que os diferenciam dos projetos de arquitetura e engenharia para edificações habitacionais ou comerciais convencionais. No caso do projeto de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio e Pânico, trata-se ainda de situação de grande relevância e possivelmente será um projeto implantando em larga escala, através desta contratação, à toda de hospitais vinculados à Ebserh, assumindo assim uma grande área construída e trazendo influência direta às melhorias em segurança que se espera ter nos HUFs de toda a rede. Considerando esta relevância, este projeto está sendo incluído na exigência de acervo técnico-profissional.

22.5.1.3.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância da contratação;

22.5.1.3.2.1. A licitante poderá comprovar o vínculo dos profissionais detentores de acervo técnico para qualificação técnico-profissional por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

22.5.1.4. Será aceito o somatório de atestados para fins de habilitação.

22.5.1.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente participar do desenvolvimento dos projetos objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

22.5.2. Da habilitação técnico-operacional: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional limitar-se-á a:

22.5.2.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

22.5.2.2. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas objeto deste contrato, a partir de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em que fique comprovado a prestação dos serviços de complexidade similar ou superior ao objeto desta contratação, respeitando as seguintes condições:

22.5.2.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.5.2.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017;

22.5.2.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;

22.5.2.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

22.5.2.3. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta licitação, conforme modelo do ENCARTE N;

22.5.2.4. Comprovar que possui como equipe técnica mínima para desempenho das atividades técnicas objeto deste contrato, contendo no mínimo os seguintes componentes (Quadro 12):

Quadro 12 - Equipe Técnica Mínima

Quantidade	Profissional	Área de atuação
01	Arquiteto	Coordenação. Detentor da CAT do subitem 1 do item 22.5.1.4.1.1. do TR
01	Arquiteto	Arquitetura Hospitalar. Detentor da CAT do subitem 2 do item 22.5.1.4.1.1. do TR
01	Engenheiro Civil	Estruturas e Fundações.
01	Engenheiro Civil	Instalações Hidráulicas e Sanitárias.
01	Engenheiro Mecânico	Climatização em Serviços de Saúde. Gases Medicinais Grupo Gerador Detentor das CAT dos subitens 3 e 6 do item 22.5.1.4.1.1. do TR
01	Engenheiro Eletricista	Instalações Elétricas Instalações Eletrônicas Grupo Gerador Detentor da CAT do subitem 4 do item 22.5.1.4.1.1. do TR
01	Engenheiro ou Arquiteto com especialização em segurança do trabalho	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico Detentor da CAT do subitem 5 do item 22.5.1.4.1.1. do TR

22.5.2.4.1. A licitante deverá realizar a comprovação do vínculo profissional de cada membro da equipe técnica apresentado para fins de habilitação, podendo esta comprovação ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

22.5.2.4.2. Também deverá ser entregue a comprovação de vínculo dos profissionais com seu respectivo conselho de classe.

22.5.2.4.3. O mesmo profissional pode acumular mais de uma área de atuação, desde que comprove a atuação por Certidão de Acervo Técnico (CAT).

22.5.2.4.4. A área de atuação pode ser executada por um profissional diferente do apresentado no quadro acima, desde que regulamentado pelo conselho de classe e comprovada a atuação por CAT.

23. DA PROPOSTA DE PREÇO

23.1. Conforme cita o ENCARTE N ("MODELO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA") deste TR, a empresa licitante deverá apresentar a seguinte relação de documentos para concorrer a este certame:

23.1.1. Declaração de Vistoria, conforme modelo do ENCARTE B;

23.1.2. Modelo de Proposta de Preços, conforme modelo do ENCARTE L;

23.1.2.1. Os valores propostos para cada tipo de projeto, relacionados ao(s) lote(s) que irá concorrer, deverão considerar a categoria de área "Até 250 m²", visto no Quadro 9 do item 18.3. deste TR.

23.1.2.2. Adotou-se a Categoria de Área "Até 250 m²" como referencial, ou seja 100% da remuneração unitária. Foi considerada a experiência adquirida com o processo licitatório anterior, no qual 40% das Ordens de Serviço emitidas apresentavam áreas de intervenção de até 250 m². Somente 16% representaram a categoria "Até 125 m²".

23.1.3. Relação de Equipe Técnica Mínima, conforme modelo do ENCARTE M;

23.1.4. Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico, conforme modelo do ENCARTE O;

23.1.5. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, conforme modelo do ENCARTE P;

23.1.6. Detalhamento da taxa de BDI proposta, seguindo modelo do ENCARTE S;

23.1.7. Além dos documentos supracitados, a licitante deverá apresentar a documentação de qualificação jurídica e econômica, conforme exigido no Edital e de qualificação técnica, conforme exigido no item 22 ("CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR") deste Termo de Referência.

23.2. Além disso, o ENCARTE N ("MODELO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA") deste TR apresenta a formatação que deve ser dada às propostas a serem encaminhadas pela licitante. Tal formatação deve ser observada e atendida pelas concorrentes ao certame.

23.3. Na proposta de preços deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto desta licitação bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) proposta, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, e quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Também os ensaios, inspeções, levantamentos, laudos, testes que se fizerem necessários para a posterior elaboração dos produtos desta contratação deverão estar inclusos no custo unitário de cada item da proposta apresentada pelo licitante.

23.4. As taxas específicas de aprovação de projetos em órgãos públicos serão de ônus da CONTRATADA, bem como as taxas de cadastro de profissionais para elaboração dos projetos.

23.5. O prazo de validade da proposta deverá ser igual a 90 (noventa) dias corridos a partir da data da sua apresentação.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

24.1. Em se tratando de serviço comum de engenharia, o referencial legal para a pesquisa de preços deste certame consiste no Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências. Conforme cita o art. 5º da IN 05/2014, a mesma não se aplica a obras e serviços de engenharia e o referido decreto é a referência legal para tais casos.

24.2. Com base nos art. 3º e 6º do supracitado decreto se tem que:

24.2.1. "Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil".

24.2.2. "Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em Quadro de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado".

24.2.2.1. Para esta contratação está sendo adotada a metodologia de pesquisa de mercado para determinação do valor orçado pela Administração, por conta da inexistência dos preços unitários na base de dados do Sinapi. Sendo assim, o art. 6º do Decreto nº 7.983/2013 respalda esta metodologia.

24.3. Além disso, cita-se que foram coletados ao menos 3 (três) preços no mercado e fez-se uso da mediana destes valores para determinação de um único valor unitário por item a contratar.

24.3.1. Sobre o uso da mediana no cálculo dos custos unitários, cita-se que o Decreto nº 7.983/2013 não informa claramente se os preços pesquisados fora da base de dados do Sinapi devem ser tratados com média, mediana ou menor preço. Isso também se repete na Lei nº 13.303/2016. Sendo assim, fez-se uso do indicado na Norma Operacional 02/2019, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais. Esta norma, em seu art. 3º, §4º, indica que: "serão utilizados como metodologia para obtenção do preço de referência, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços (...)". Mesmo a referida norma não se aplicando a serviços de engenharia, a ausência de normativo legal que discipline a questão levou a esta decisão de se adotar a mediana dos preços coletados na pesquisa de mercado.

24.4. Tem-se ainda que nos termos do Decreto nº 7.983, de 2013, art. 9º, deverá ser acrescido ao valor global desta contratação a taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI). O ENCARTÉ S ("Detalhamento da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas") deste TR traz o detalhamento da taxa de BDI adotada pela Administração para esta contratação.

24.5. Ressalta-se ainda que o valor orçado para esta contratação é sigiloso em atendimento ao indicado no art. 34º da Lei nº 13.303/2016.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

25.2. As condições estabelecidas neste Termo de Referência farão parte do contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

26. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) instituída pela Portaria-SEI nº 87/2019 (3014559), de 23 de setembro de 2019, responsável pela discussão de temas relacionados à contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para atender às necessidades de reestruturação física dos Hospitais Universitários Federais filiais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

Elaborado por:

Equipe de Planejamento da Contratação			
Integrante Requisitante	Integrante Técnico e Coordenador da EPC	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Ramon Nascimento Sousa Chefe SMPO - SMPO/CIFT/DAI Matrícula: 3140211	Marcus Vinícius Oliveira de Genaro Analista Administrativo - Arquitetura - SMPO/CIFT/DAI Matrícula: 1693808	Allan Denisson Soares Silva Engenheiro Civil - SIF/DLIH/GA/HUPAA-UFAL Matrícula: 2215944	Rayani Carvalho Gonçalves Assistente administrativo - SL/CAD/DAI Matrícula: 1982655
Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Técnico
Cássia Resende Silva Vitorino Engenheira Mecânica, Chefe SIF - SIF/DLIH/GA/HUB-UnB Matrícula: 2061274	Ludmila Magda Varella de Azevedo Fernandes Analista Administrativo - Arquitetura SIF/DLIH/GA/HUOL-UFRN Matrícula: 2233775	Danilo Augusto Santana de Souza Engenheiro Mecânico - SIF/DLIH/GA/HC-UFG Matrícula: 2391218	André Bisinoto Matias Engenheiro eletricista - SMPO/CIFT/DAI Matrícula: 2081809
Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Técnico	
Thiago Regis Barros Liberato Engenheiro civil - SIF/DLIH/GA/MEAC-UFC Matrícula: 2215431	Raquel Taira Habe Engenheira civil - SMPO/CIFT/DAI Matrícula: 2081832	Thiago Augusto Betiati Engenheira Eletricista, Chefe SIF - SIF/DLIH/GA/HU-UFGD Matrícula: 1056720	

27. APROVAÇÃO

De acordo. Encaminhe-se para aprovação do Diretor de Administração e Infraestrutura.

MARCIO LUIS BORSIO
Coordenador de Infraestrutura Física e Tecnológica

Aprovo o Termo de Referência, pelos seus próprios fundamentos e pela necessidade da solução.

Encaminhe-se ao Serviço de Licitações para continuidade do processo licitatório.

IARA FERREIRA PINHEIRO

Diretora de Administração e Infraestrutura - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Andre Bisinoto Matias, Engenheiro(a) Eletricista**, em 14/02/2020, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Oliveira de Genaro, Analista Administrativo**, em 14/02/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Nascimento Sousa, Chefe de Serviço**, em 14/02/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Taira Habe, Engenheiro(a) Civil**, em 14/02/2020, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Magda Varella de Azevedo Fernandes, Analista Administrativo**, em 14/02/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Denisson Soares Silva, Engenheiro(a) Civil**, em 14/02/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 14/02/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Regis Barros Liberato, Engenheiro(a) Civil**, em 14/02/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luis Borsio, Coordenador(a)**, em 14/02/2020, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rayani Carvalho Gonçalves, Assistente Administrativo**, em 14/02/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Resende Silva Vitorino, Chefe de Setor**, em 14/02/2020, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iara Ferreira Pinheiro, Diretor(a), Substituto(a)**, em 18/02/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5009579** e o código CRC **2481C858**.

Referência: Processo nº 23477.000801/2020-26 SEI nº 5009579